



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



PROCESSO ADMINISTRATIVO:
11130006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
11/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO, FUTURO E EVENTUAL, FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS, SETORES E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ANEXOS.

Interessado: Secretaria Municipal de Gestão Pública.

VOLUME 01



Comissão Permanente de Licitação
Fl. 002
Ass. 000

PROTOCOLO GERAL

NÚMERO:11130006/2025

DATA ENTRADA:13/11/2025

DEPARTAMENTO: SETOR DE PROTOCOLO

FUNCIONÁRIO: JOSÉLIA B. LINS

REQUERENTE

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

ENDEREÇO: RUA ESTEVÃO PROTOMARTIR DE BRITO, 84, CENTRO, SANTA LUZIA DO NORTE/AL

ASSUNTO

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL.

ANDAMENTOS

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
(Processo Administrativo nº 11130006/2025)

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE - ALAGOAS, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito, agente de contratação e pregoeira, designada pelas Portarias 102 e 105/2025, de 17 de março de 2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do TIPO **MENOR PREÇO**, sob o CRITÉRIO DE EMPREITADA **POR PREÇO UNITÁRIO – POR ITEM**, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO, FUTURO E EVENTUAL, FORNECIMENTO DE MATERIAL DE **LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS**, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS, SETORES E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL., obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos, obedecendo as determinações **estabelecidas no Termo de Referência**, nos termos da **Lei 14.133/2021**, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 08 DE JANEIRO DE 2026 – QUINTA-FEIRA

HORÁRIO: 09:00 h – HORÁRIO DE BRASÍLIA

LOCAL: PORTAL REGISTRADO PELA REGISTRANET –

HTTP://BNC.ORG.BR/

Contatos sistema BNC: WhatsApp (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

TIPO DE CONTRATO: Procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços

TIPO DE FORNECIMENTO (PARCELAMENTO): PARCELADO.

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22/12/2025 13:00

DATA FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08/01/2026 08:55

DATA FIM DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: 05/01/2026 00:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



DATA FIM DE ESCLARECIMENTOS: 05/01/2026 00:00

DATA DE INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: 08/01/2026 09:00

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

POR ITEM/LOTE: ITEM

ITENS EXCLUSIVOS/RESERVADOS PARA MEI / ME / EPP /

EQUIPARADAS: Todos, exceto 53, 54 e 66.

DAS SEÇÕES DO EDITAL

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente processo licitatório é a escolha da proposta mais vantajosa para o CRITÉRIO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO – POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO, FUTURO E EVENTUAL, FORNECIMENTO DE MATERIAL DE **LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS**, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS, SETORES E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL DE LICITAÇÃO e seus anexos.

1.2. Os itens, descrições, unidade de medida e estimados de preços seguem conforme tabela abaixo. OS PREÇOS FORAM APRESENTADOS NOS AUTOS PELO SETOR MUNICIPAL DE COMPRAS e reproduzido no termo de referência:

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUA NTID ADE	ESTIMADO UNITÁRIO	ESTIMADO TOTAL
------	------	-----------	-------------	--------------------	----------------------	-------------------



1	ÁGUA SANITÁRIA: Frasco de 1 litro.	ÁGUA SANITÁRIA: . Frasco de 1 litro. ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR: AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, DENSIDADE: DE 1,20 A 1, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, TIPO: SUPER CÂNDIDA, CLASSE CORROSIVO: CLASSE 8, NÚMERO RISCO: 85, RISCO SAÚDE: 3, CORROSIVIDADE: 1, PESO MOLECULAR CLORO: 74,50, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,	Frascos	6000	R\$ 2,506	R\$ 15.036,000
2	ÁLCOOL EM GEL - 500ML: álcool etílico limpeza de ambientes, tipo gel hidratado, concentração mínima 75% inpm	ÁLCOOL EM GEL - 500ML: álcool etílico limpeza de ambientes, tipo gel hidratado, concentração mínima 75% inpm	Unidades	2000	R\$ 6,914	R\$ 13.828,000
3	ALCOOL USO DOMESTICO: Álcool etílico hidratado para uso doméstico 92,8 ° INPM, embalagem 1000 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	ALCOOL USO DOMESTICO: Álcool etílico hidratado para uso doméstico 92,8 ° INPM, embalagem 1000 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Unidades	2000	R\$ 7,365	R\$ 14.730,000
4	ALGODÃO: algodão, tipo hidrófilo, apresentação em bolas, material	ALGODÃO: algodão, tipo hidrófilo, apresentação em bolas, material alvejado, purificado, isento de	Embalagens	300	R\$ 14,285	R\$ 4.285,500



	alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade não esteril. Pacotes com 500gramas	impurezas, esterilidade não esteril. Pacotes com 500gramas				
5	BALDE PLASTICO 20L: balde, material plástico, material alça metal, capacidade 20 l, diâmetro superior 37 cm	BALDE PLASTICO 20L: balde, material plástico, material alça metal, capacidade 20 l, diâmetro superior 37 cm	Unidades	200	R\$ 18,390	R\$ 3.678,000
6	BALDE PLÁSTICO COMUM 10L: balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10 l, características adicionais pegador embutido	BALDE PLÁSTICO COMUM 10L: balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10 l, características adicionais pegador embutido	Unidades	150	R\$ 14,784	R\$ 2.217,600
7	CERA LÍQUIDA: cera, tipo líquida, composição parafina, cera de polimento, óleo vegetal hidrogena embalagem de 750ml	CERA LÍQUIDA: cera, tipo líquida, composição parafina, cera de polimento, óleo vegetal hidrogena embalagem de 750ml	Frascos	50	R\$ 16,414	R\$ 820,700
8	CHUPETA INFANTIL: chupeta, material bico silicone, material escudo e alça policarbonato, peso 20 g, tamanho médio	CHUPETA INFANTIL: chupeta, material bico silicone, material escudo e alça policarbonato, peso 20 g, tamanho médio	Unidades	200	R\$ 4,433	R\$ 886,600
9	CLORO LÍQUIDO EMBALAGEM DE 05 LITROS: cloro	CLORO LÍQUIDO EMBALAGEM DE 05 LITROS: cloro alvejante,	Galões	2000	R\$ 33,892	R\$ 67.784,000



	alvejante, aspecto físico líquido, apresentação bombona	aspecto físico líquido, apresentação bombona				
10	COADOR: coador café, material flanela, tamanho grande, aplicação para bule, características adicionais com cabo	COADOR: coador café, material flanela, tamanho grande, aplicação para bule, características adicionais com cabo	Unidades	100	R\$ 10,473	R\$ 1.047,300
11	COLHER DESCARTÁVEL DE SOBREMESA, EMBALAGEM C/ 50 UNID. colher descartável, material plástico, aplicação sobremesa	COLHER DESCARTÁVEL DE SOBREMESA, EMBALAGEM C/ 50 UNID. colher descartável, material plástico, aplicação sobremesa	Pacotes	200	R\$ 4,967	R\$ 993,400
12	COLHER DESCARTÁVEL DE REFEIÇÃO, EMBALAGEM C/ 50 UNID: colher descartável, material plástico, aplicação refeição	COLHER DESCARTÁVEL DE SOBREMESA, EMBALAGEM C/ 50 UNID: colher descartável, material plástico, aplicação refeição. COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO TAMANHO: 18 CM QUANTIDADE: 50 UNIDADES POR PACOTE COR: BRANCO MATERIAL/COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO ATÓXICO, DESCARTÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÁTICA, RESISTENTE, COM DESIGN MODERNO	Pacotes	200	R\$ 6,700	R\$ 1.340,000
13	COLÔNIA SUAVE INFANTIL 200ML: Colônia Infantil fragrância, dermatologicamente	COLÔNIA SUAVE INFANTIL 200ML: Colônia Infantil fragrância, dermatologicamente testada.	Unidades	400	R\$ 16,103	R\$ 6.441,200



	testada. Embalagem: Frasco com o mínimo 200 ml	Embalagem: Frasco com o mínimo 200 ml				
14	CONDICIONADOR INFANTIL 200ML: condicionador cabelos, aplicação cabelo infantil, características adicionais sem álcool e com ph balanceado	CONDICIONADOR INFANTIL 200ML: condicionador cabelos, aplicação cabelo infantil, características adicionais sem álcool e com ph balanceado	Unidades	200	R\$ 10,740	R\$ 2.148,000
15	CONJUNTO HIGIENE INFANTIL: conjunto higiene, uso recém nascido, composição saboneteira, escova para cabelo e pente, tipo embalagem kit para banho	CONJUNTO HIGIENE INFANTIL: conjunto higiene, uso recém nascido, composição saboneteira, escova para cabelo e pente, tipo embalagem kit para banho	Conjuntos	200	R\$ 14,451	R\$ 2.890,200
16	COPO DESCARTÁVEL 180ML PCT / 100: copo descartável, material poliestireno, capacidade 180 ml, aplicação água/ suco e refrigerante	COPO DESCARTÁVEL 180ML PCT / 100: copo descartável, material poliestireno, capacidade 180 ml, aplicação água/ suco e refrigerante	Pacotes	3000	R\$ 6,594	R\$ 19.782,000
17	COPO DESCARTÁVEL 300ML PCT / 100: copo descartável, material poliestireno, capacidade 300 ml, aplicação água/ suco e refrigerante	COPO DESCARTÁVEL 300ML PCT / 100: copo descartável, material poliestireno, capacidade 300 ml, aplicação água/ suco e refrigerante	Pacotes	1000	R\$ 11,666	R\$ 11.666,000
18	COPO DESCARTÁVEL 50ML PCT / 100: copo descartável, material poliestireno,	COPO DESCARTÁVEL 50ML PCT / 100: copo descartável, material poliestireno, capacidade 50 ml, aplicação café	Pacotes	3000	R\$ 4,476	R\$ 13.428,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



	capacidade 50 ml, aplicação café					
19	CORDA VARAL: Corda de varal contendo 10 metros	CORDA VARAL: Corda de varal contendo 10 metros	Unidad es	200	R\$ 3,744	R\$ 748,800
20	COTONETE: haste flexível- haste flexível com ponta de algodão tipo cotonete - caixa com 75 unidades.	COTONETE: haste flexível- haste flexível com ponta de algodão tipo cotonete - caixa com 75 unidades.	Caixas	200	R\$ 2,676	R\$ 535,200
21	CREME DE PENTEAR INFANTIL. DIVERSOS: Creme para Pentear desembaraçante infantil sem enxágue testado dermatologicamente, com bico dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300ml.	CREME DE PENTEAR INFANTIL. DIVERSOS: Creme para Pentear desembaraçante infantil sem enxágue testado dermatologicamente, com bico dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300ml.	Unidad es	1000	R\$ 14,235	R\$ 14.235,000
22	CREME DENTAL INFANTIL, 50Gr: Creme Dental Infantil em Gel, Sabor Tutti Frutti com flúor acondicionado em tubos plásticos com no mínimo 100g.	CREME DENTAL INFANTIL, 50Gr: Creme Dental Infantil em Gel, Sabor Tutti Frutti com flúor acondicionado em tubos plásticos com no mínimo 100g.	Unidad es	2000	R\$ 5,033	R\$ 10.066,000
23	DESINFETANTE PARA O CHÃO, NAS FRAGRÂNCIAS DE PINHO, EUCALIPTUS E LAVANDA EM EMBALAGEM DE 2 LITROS	DESINFETANTE PARA O CHÃO, NAS FRAGRÂNCIAS DE PINHO, EUCALIPTUS E LAVANDA EM EMBALAGEM DE 2 LITROS	Unidad es	5000	R\$ 6,881	R\$ 34.405,000



24	DESODORANTE DE AMBIENTE: desodorante / aromatizante de ambiente, tipo aerosol, aroma variado, características adicionais spray. Embalagem aproximada de 360ml	DESODORANTE DE AMBIENTE: desodorante / aromatizante de ambiente, tipo aerosol, aroma variado, características adicionais spray. Embalagem aproximada de 360ml	Unidades	500	R\$ 12,036	R\$ 6.018,000
25	DETERGENTE 500 ML:	DETERGENTE 500 ML: DETERGENTE 500 ML (Líquido, neutro; biodegradável; em frasco de plástico de 500 ml; para remoção de gordura e limpeza em geral. Validade igual ou superior a 90 dias após a data de fabricação.)	Unidades	2000	R\$ 2,619	R\$ 5.238,000
26	EMBALAGEM PLASTICA 1 KG: embalagem plástica, forma bobina, largura 15 cm, altura 28 cm, material polietileno, aplicação embalar alimentos, cor transparente, características adicionais termoencolhível. 500 sacos por bobina	EMBALAGEM PLASTICA 1 KG: embalagem plástica, forma bobina, largura 15 cm, altura 28 cm, material polietileno, aplicação embalar alimentos, cor transparente, características adicionais termoencolhível	Bobinas	100	R\$ 16,328	R\$ 1.632,800
27	EMBALAGEM PLASTICA 5KG: embalagem plástica, forma bobina, largura 30 cm, altura 40 cm, material plástico, capacidade 5 kg, aplicação embalar	EMBALAGEM PLASTICA 5KG: embalagem plástica, forma bobina, largura 30 cm, altura 40 cm, material plástico, capacidade 5 kg, aplicação embalar alimentos, cor transparente	Unidades	100	R\$ 23,988	R\$ 2.398,800



	alimentos, cor transparente					
28	ESCOVA DE NYLON PARA SANITÁRIO: Material: polipropileno, Material Cerdas: nylon liso, Aplicação: limpeza de vaso sanitário, Características Adicionais: com suporte para acomodar a escova, Dimensão do cabo: 38cm, variação de _ 5%	ESCOVA DE NYLON PARA SANITÁRIO: Material: polipropileno, Material Cerdas: nylon liso, Aplicação: limpeza de vaso sanitário, Características Adicionais: com suporte para acomodar a escova, Dimensão do cabo: 38cm, variação de _ 5%	Unidades	200	R\$ 8,937	R\$ 1.787,400
29	ESCOVA DENTAL INFANTIL: escova dental, material cerdas nylon e poliéster, material cabo plástico, tipo cabo curto e anatômico, tipo cabeça pequeno, modelo macio, aplicação infantil	ESCOVA DENTAL INFANTIL: escova dental, material cerdas nylon e poliéster, material cabo plástico, tipo cabo curto e anatômico, tipo cabeça pequeno, modelo macio, aplicação infantil	Unidades	1000	R\$ 1,890	R\$ 1.890,000
30	ESPONJA DE LÃ EM AÇO PCT C/ 08 UNID: esponja limpeza, material lã aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio	ESPONJA DE LÃ EM AÇO PCT C/ 08 UNID: esponja limpeza, material lã aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio	Pacotes	1300	R\$ 2,498	R\$ 3.247,400
31	ESPONJA DE PRATO MULTIUSO: Esponja multiuso de espuma	ESPONJA DE PRATO MULTIUSO: Esponja multiuso de espuma e manta	Unidades	1000	R\$ 0,914	R\$ 914,000



	e manta abrasiva dupla face dimensão 110 mm x 75 mm x 20 mm	abrasiva dupla face dimensão 110 mm x 75 mm x 20 mm				
32	FACA DESCARTÁVEL DE REFEIÇÃO, EMBALAGEM C/ 50 UNID: faca plástica descartável para refeição, reforçada, confeccionada em poliestireno atóxico, transparente ou branca, comprimento mínimo de 16 cm, embalagem com 50 unidades.	FACA DESCARTÁVEL DE REFEIÇÃO, EMBALAGEM C/ 50 UNID: faca plástica descartável para refeição, reforçada, confeccionada em poliestireno atóxico, transparente ou branca, comprimento mínimo de 16 cm, embalagem com 50 unidades.	Pacote s	200	R\$ 5,000	R\$ 1.000,000
33	FLANELA 22X22CM: flanela, material microfibras, comprimento 22 cm, largura 22 cm	FLANELA 22X22CM: flanela, material microfibras, comprimento 22 cm, largura 22 cm	Unidad es	300	R\$ 2,812	R\$ 843,600
34	FÓSFORO PCT C/ 10 CAIXAS: fósforo, material corpo madeira, tipo curto	FÓSFORO PCT C/ 10 CAIXAS: fósforo, material corpo madeira, tipo curto	Pacote s	200	R\$ 3,694	R\$ 738,800
35	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - G: Fralda geriátrica descartável - tamanho G, para adultos com peso de 70 a 90 kg. Com indicador de umidade	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - G: Fralda geriátrica descartável - tamanho G, para adultos com peso de 70 a 90 kg. Com indicador de umidade	Unidad es	5000	R\$ 3,760	R\$ 18.800,000
36	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - M, acondicionadas em	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - M, acondicionadas em embalagens correspondente	Unidad es	5000	R\$ 3,950	R\$ 19.750,000



	embalagens correspondente a marca ofertada: Fralda geriátrica descartável - tamanho M, para adultos com peso de 40 a 70 kg.Com indicador de umidade	a marca ofertada: Fralda geriátrica descartável - tamanho M, para adultos com peso de 40 a 70 kg.Com indicador de umidade				
37	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - XG: Fralda geriátrica descartável - tamanho EG, para adultos com - pessoa acima de 90 kg. Com indicador de umidade	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - XG: Fralda geriátrica descartável - tamanho EG, para adultos com - pessoa acima de 90 kg. Com indicador de umidade	Unidades	5000	R\$ 4,178	R\$ 20.890,000
38	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL Tm. (G) fralda descartável, tipo c/ indicador de saturação, tipo formato anatômico, peso usuário 10 a 14 kg, características adicionais com elástico nas pernas e flocos de gel	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL Tm. (G) fralda descartável, tipo c/ indicador de saturação, tipo formato anatômico, peso usuário 10 a 14 kg, características adicionais com elástico nas pernas e flocos de gel	Unidades	4000	R\$ 1,272	R\$ 5.088,000
39	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL Tm. (P) fralda descartável, tipo hipoalergênico, peso usuário até 5 kg, características adicionais flocos de gel	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL Tm. (P) fralda descartável, tipo hipoalergênico, peso usuário até 5 kg, características adicionais flocos de gel	Unidades	8000	R\$ 1,227	R\$ 9.816,000



40	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL Tm. (XG) , de 09 à 14 Kg, formato anatômico de cintura ajustável,com recortes nas pernas, com 2 a 4 elásticos, para ajuste perfeito.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL Tm. (XG) , de 09 à 14 Kg, formato anatômico de cintura ajustável,com recortes nas pernas, com 2 a 4 elásticos, para ajuste perfeito.	Unidad es	7000	R\$ 1,122	R\$ 7.854,000
41	GARFO DESCARTÁVEL DE REFEIÇÃO, EMBALAGEM C/ 50 UNID: talher descartável, material plástico, tipo garfo, aplicação refeição	GARFO DESCARTÁVEL DE REFEIÇÃO, EMBALAGEM C/ 50 UNID: talher descartável, material plástico, tipo garfo, aplicação refeição	Pacote s	200	R\$ 7,561	R\$ 1.512,200
42	GARFO DESCARTÁVEL DE SOBREMESA, EMBALAGEM C/ 50 UNID: talher descartável, material plástico, tipo garfo, aplicação sobremesa	GARFO DESCARTÁVEL DE SOBREMESA, EMBALAGEM C/ 50 UNID: talher descartável, material plástico, tipo garfo, aplicação sobremesa	Pacote s	200	R\$ 10,700	R\$ 2.140,000
43	GUARDANAPO PAPEL BRANCO 33 X 30CM: guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente 33 x 30 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades.	GUARDANAPO PAPEL BRANCO 33 X 30CM: guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente 33 x 30 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades.	Pacote s	750	R\$ 4,153	R\$ 3.114,750



44	LIMPA VIDROS, FRASCO C/ 500ML: limpa-vidro, aspecto físico líquido, composição solvente glicólico, álcool isopropílico, corante, características adicionais tensoativo catiônico/ fragrância, ação antiestática	LIMPA VIDROS, FRASCO C/ 500ML: limpa-vidro, aspecto físico líquido, composição solvente glicólico, álcool isopropílico, corante, características adicionais tensoativo catiônico/ fragrância, ação antiestática	Unidades	100	R\$ 3,969	R\$ 396,900
45	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA PARA 10 LITROS.	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA PARA 10 LITROS.	Unidades	400	R\$ 8,632	R\$ 3.452,800
46	LUSTRA MÓVEIS 200ML:	LUSTRA MÓVEIS 200ML:	Unidades	100	R\$ 8,480	R\$ 848,000
47	LUVA DE LIMPEZA DE BORRACHA TAMANHO M: luva em látex natural multi uso, tamanho m, forrada internamente com 100% algodão e antiderrapantes, cano longo para limpeza	LUVA DE LIMPEZA DE BORRACHA TAMANHO M: luva em látex natural multi uso, tamanho m, forrada internamente com 100% algodão e antiderrapantes, cano longo para limpeza	Pares	300	R\$ 7,268	R\$ 2.180,400
48	LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES TAMANHO M: luva de vinil descartável, redutor alergico, transparente, cano curto, com amido - caixa com 100 luvas tamanho m	LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES TAMANHO M: luva de vinil descartável, redutor alergico, transparente, cano curto, com amido - caixa com 100 luvas tamanho m	Caixas	50	R\$ 21,088	R\$ 1.054,400



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



49	MAMADEIRA INFANTIL 150ML: mamadeira, material policarbonato, capacidade 150 ml, material bico silicone inodoro/insípido e transparente, temperatura esterilização 125 gra	MAMADEIRA INFANTIL 150ML: mamadeira, material policarbonato, capacidade 150 ml, material bico silicone inodoro/insípido e transparente, temperatura esterilização 125 gra	Unidades	200	R\$ 8,000	R\$ 1.600,000
50	MULTI INCETICIDA 300 ML: Inseticida multiuso, aerosol. Frasco com 300ml.	MULTI INCETICIDA 300 ML: Inseticida multiuso, aerosol. Frasco com 300ml.	Unidades	1000	R\$ 17,196	R\$ 17.196,000
51	MULTI USO SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE USO GERAL, 500ML AROMAS DIVERSOS: solução limpeza multiuso, composição básica aquilbenzeno, sulfonato de sódio, tensoativo não, aspecto fisico líquido, tipo uso limpeza, aplicação limpeza geral, cor incolor	MULTI USO SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE USO GERAL, 500ML AROMAS DIVERSOS: solução limpeza multiuso, composição básica aquilbenzeno, sulfonato de sódio, tensoativo não, aspecto fisico líquido, tipo uso limpeza, aplicação limpeza geral, cor incolor	Unidades	1300	R\$ 11,500	R\$ 14.950,000
52	PAPEL HIGIÊNICO EMBALAGEM COM 4 ROLOS DE 30MX10CM: papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca - <u>COTA</u>	PAPEL HIGIÊNICO EMBALAGEM COM 4 ROLOS DE 30MX10CM: papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca	Pacotes	3000	R\$ 8,300	R\$ 24.900,000



	RESERVADA - LEI 123/2006					
53	PAPEL HIGIÊNICO EMBALAGEM COM 4 ROLOS DE 30MX10CM: papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca - <u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u>	PAPEL HIGIÊNICO EMBALAGEM COM 4 ROLOS DE 30MX10CM: papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca	Pacotes	12000	R\$ 8,300	R\$ 99.600,000
54	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA CABO LONGO 80cm	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA CABO LONGO	Unidades	200	R\$ 9,086	R\$ 1.817,200
55	PÁ PARA LIXO, USO DOMÉSTICO EM ALUMÍNIO, cabo de 40 cm.em madeira: comprimento cabo 80 cm, comprimento 28 cm, largura 28 cm, aplicação limpeza, modelo sem tampa	PÁ PARA LIXO, USO DOMÉSTICO EM ALUMÍNIO, cabo de 40 cm.em madeira: comprimento cabo 80 cm, comprimento 28 cm, largura 28 cm, aplicação limpeza, modelo sem tampa	Unidades	200	R\$ 29,974	R\$ 5.994,800
56	PALITO DE DENTE CAIXA COM 200 UNIDADES: Palito de Dente C/ 200 Und	PALITO DE DENTE CAIXA COM 200 UNIDADES: Palito de Dente C/ 200 Und	Caixas	220	R\$ 4,063	R\$ 893,860
57	PANO DE CHÃO COMUM GRANDE(CRU) TAMANHO MÍNIMO 85X60.: Pano de limpeza, material algodão cru, comprimento 85,	PANO DE CHÃO COMUM GRANDE(CRU) TAMANHO MÍNIMO 85X60.: Pano de limpeza, material algodão cru, comprimento 85, largura 60, características adicionais chão, tipo saco	Unidades	2000	R\$ 3,878	R\$ 7.756,000



	largura 60, características adicionais chão, tipo saco					
58	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO: 100% algodão dimensão mínima: 40 cm x 60cm, com acabamento nas bordas	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO: 100% algodão dimensão mínima: 40 cm x 60cm, com acabamento nas bordas	Unidad es	1400	R\$ 4,183	R\$ 5.856,200
59	PANO MULTIUSO, PACOTES C/ 05 UNIDADES DE TM 30X33CM: pano limpeza, material 100% em fibra de viscose, látex sintético, comprimento 300 m, largura 33 cm,	PANO MULTIUSO, PACOTES C/ 05 UNIDADES DE TM 30X33CM: pano limpeza, material 100% em fibra de viscose, látex sintético, comprimento 300 m, largura 33 cm,	Pacote s	250	R\$ 9,925	R\$ 2.481,250
60	PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 45X7,5 M: papel alumínio, material alumínio, comprimento 7,50 m, largura 45 cm, apresentação rolo	PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 45X7,5 M: papel alumínio, material alumínio, comprimento 7,50 m, largura 45 cm, apresentação rolo	Rolos	200	R\$ 8,873	R\$ 1.774,600
61	PAPEL FILME ROLO 1000 M: Filme plástico, plástico filme pvc para alimentos de 40 cm rolo com 1000m.	PAPEL FILME ROLO 1000 M: Filme plástico, plástico filme pvc para alimentos de 40 cm rolo com 1000m.	Rolos	300	R\$ 23,360	R\$ 7.008,000
62	PAPEL FILME ROLO COM 100M: papel filme, material pvc- cloreto de polivinila, comprimento 100 m,	PAPEL FILME ROLO COM 100M: papel filme, material pvc- cloreto de polivinila, comprimento 100 m, largura 28 cm, apresentação rolo	Rolos	200	R\$ 16,902	R\$ 3.380,400



	largura 28 cm, apresentação rolo					
63	PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE, FOLHA DUPLA MEDINDO 60MX10CM: papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 600 cm, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca. PACOTE COM 12 ROLOS. COTA RESERVADA - LEI 123/2006	PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE, FOLHA DUPLA MEDINDO 60MX10CM: papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 600 cm, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca. Pacotes com 12 rolos.	Pacotes	300	R\$ 34,205	R\$ 10.261,500
64	PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE, FOLHA DUPLA MEDINDO 60MX10CM: papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 600 cm, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca. PACOTE COM 12 ROLOS. AMPLA CONCORRÊNCIA	PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE, FOLHA DUPLA MEDINDO 60MX10CM: papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 600 cm, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca. Pacotes com 12 rolos.	Pacotes	2200	R\$ 34,205	R\$ 75.251,000
65	PAPEL TOALHA EM BOBINA C/ 06 ROLOS DE 200M: toalha de papel, material 70% viscose e 30% poliéster, tipo folha simples, medida aproximada 20 m, largura 22 cm,	PAPEL TOALHA EM BOBINA C/ 06 ROLOS DE 200M: toalha de papel, material 70% viscose e 30% poliéster, tipo folha simples, medida aproximada 20 m, largura 22 cm, características adicionais	Bobinas	200	R\$ 78,200	R\$ 15.640,000



	cor branca, características adicionais descartável, aplicação higiene pessoal . COTA RESERVADA - LEI 123/2006	descartável, aplicação higiene pessoal				
66	PAPEL TOALHA EM BOBINA C/ 06 ROLOS DE 200M: toalha de papel, material 70% viscose e 30% poliéster, tipo folha simples, medida aproximada 20 m, largura 22 cm, cor branca, características adicionais descartável, aplicação higiene pessoal. AMPLA CONCORRÊNCIA	PAPEL TOALHA EM BOBINA C/ 06 ROLOS DE 200M: toalha de papel, material 70% viscose e 30% poliéster, tipo folha simples, medida aproximada 20 m, largura 22 cm, cor branca, características adicionais descartável, aplicação higiene pessoal	Bobinas	1000	R\$ 78,200	R\$ 78.200,000
67	PASTILHA SANITÁRIA: desodorizador sanitário - pastilha sanitária arredondada , com suporte, fragrância floral , em consistência solida. 25 g.	PASTILHA SANITÁRIA: desodorizador sanitário - pastilha sanitária arredondada , com suporte, fragrância floral , em consistência solida. 25 g.	Unidades	1000	R\$ 1,810	R\$ 1.810,000
68	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML: polidor, aspecto físico líquido, composição óxido de alumínio e água destilada	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML: polidor, aspecto físico líquido, composição óxido de alumínio e água destilada	Unidades	360	R\$ 2,920	R\$ 1.051,200



69	PRATO DESCARTÁVEL GRANDE, PCTS C/ 10 UNID. prato, material plástico, aplicação refeição, características adicionais descartável, diâmetro 21 cm, cor branca	PRATO DESCARTÁVEL GRANDE, PCTS C/ 10 UNID. prato, material plástico, aplicação refeição, características adicionais descartável, diâmetro 21 cm, cor branca	Pacote s	500	R\$ 5,284	R\$ 2.642,000
70	PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO, PCTS C/ 10 UNID: prato, material plástico, aplicação serviço informal, tamanho pequeno, características adicionais descartável	PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO, PCTS C/ 10 UNID: prato, material plástico, aplicação serviço informal, tamanho pequeno, características adicionais descartável	Pacote s	500	R\$ 1,899	R\$ 949,500
71	PRENDEDOR DE ROUPAS MADEIRA, PCT C/ 12 UNID: prendedor de roupa em madeira formato retangular, de boa qualidade, embalagem com 12 unidade	PRENDEDOR DE ROUPAS MADEIRA, PCT C/ 12 UNID: prendedor de roupa em madeira formato retangular, de boa qualidade, embalagem com 12 unidade	Pacote s	200	R\$ 4,558	R\$ 911,600
72	RODO DE BARRACHA 30CM: Rodo metálico de alumínio , com 30 cm aprox., borracha dupla, com cabo	RODO DE BARRACHA 30CM: Rodo metálico de alumínio , com 30 cm aprox., borracha dupla, com cabo	Unidad es	500	R\$ 12,108	R\$ 6.054,000
73	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 500GR: sabão pó, aplicação limpeza geral, aditivos	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 500GR: sabão pó, aplicação limpeza geral, aditivos alvejante,	Pacote s	2000	R\$ 4,455	R\$ 8.910,000



	alvejante, características adicionais biodegradável	características adicionais biodegradável				
74	SABÃO DE COCO, BARRA DE 200GR: sabão barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo coco natural, características adicionais sem perfume	SABÃO DE COCO, BARRA DE 200GR: sabão barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo coco natural, características adicionais sem perfume	Unidad es	150	R\$ 3,548	R\$ 532,200
75	SABÃO EM BARRA 200GR, PCT C/ 5 UNID.	SABÃO EM BARRA 200GR, PCT C/ 5 UNID.	Pacote s	500	R\$ 14,470	R\$ 7.235,000
76	SABONETE COMUM 90G: apresentação: em tablete; composição: neutro; tipo: comum;	SABONETE COMUM 90G: apresentação: em tablete; composição: neutro; tipo: comum;	Unidad es	1100	R\$ 1,881	R\$ 2.069,100
77	SABONETE INFANTIL: Embalagem contendo 1 unidade de, no mínimo, 80 gramas.	SABONETE INFANTIL: Embalagem contendo 1 unidade de, no mínimo, 80 gramas. Tipo Pompom, qualidade equivalente ou superior	Unidad es	1100 0	R\$ 4,650	R\$ 51.150,000
78	SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO C/ CERTIFICADO DE BOA QUALIDADE EMB. DE 1 Lt: sabonete líquido, aspecto físico líquido perfumado, acidez neutro	SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO C/ CERTIFICADO DE BOA QUALIDADE EMB. DE 1 Lt: sabonete líquido, aspecto físico líquido perfumado, acidez neutro	Frascos	200	R\$ 8,311	R\$ 1.662,200



79	SACO DE LIXO PRETO, CAPACIDADE 100 LITROS SUPER REFORÇADO, NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 90 CM , MÍNIMO DE 10 MICRAS, FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS. PACOTE COM 100.	SACO DE LIXO PRETO, CAPACIDADE 100 LITROS SUPER REFORÇADO, NÃO TRANSPARENTE, MEDINIMADAMENTE 75 X 90 CMDO APROX , MÍNIMO DE 10 MICRAS, FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS. PACOTE COM 100. TIPO SUPERPLAST, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	Pacotes	815	R\$ 98,137	R\$ 79.981,655
80	SACO DE LIXO PRETO, CAPACIDADE 50 LITROS, NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO 63 X 80 CM, FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA. pacote com 100	SACO DE LIXO PRETO, CAPACIDADE 50 LITROS, NÃO TRANSPARENTE. PACOTE COM 100. TIPO SUPERPLAST, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	Pacotes	100	R\$ 23,189	R\$ 2.318,900
81	SACO FLAU PCT C/ 100 UNID: saco, material plástico, altura 5 cm, largura 23 cm	SACO FLAU PCT C/ 100 UNID: saco, material plástico, altura 5 cm, largura 23 cm	Pacotes	100	R\$ 6,575	R\$ 657,500
82	SACO PARA LIXO 15 LITROS PTE C/ 100: SACO, classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 39 cm, podendo variar +/- 1cm, altura mínima de 58 cm, capacidade nominal para 15	SACO PARA LIXO 15 LITROS PTE C/ 100: SACO, classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 39 cm, podendo variar +/- 1cm, altura mínima de 58 cm, capacidade nominal para 15 litros, suportando 3 quilos, .	Pacotes	200	R\$ 12,207	R\$ 2.441,400



	litros, suportando 3 quilos, . Embalagem: pacote com 100 unidades.	Embalagem: pacote com 100 unidades.				
83	SACO PARA LIXO 200 LITROS: saco plástico lixo, capacidade 200 l apresentação peça única, largura 115 cm, altura 100 cm, aplicação coleta de resíduos	SACO PARA LIXO 200 LITROS: saco plástico lixo, capacidade 200 l apresentação peça única, largura 115 cm, altura 100 cm, aplicação coleta de resíduos	Unidades	200	R\$ 56,389	R\$ 11.277,800
84	SACO PARA LIXO 40 LITROS PTE C/ 100: saco para lixo com capacidade de 40 (quarenta) litros, espessura de 6 (seis) micras, com medida mínima de 60 cm x 60 cm; pct com 100 unidades;	SACO PARA LIXO 40 LITROS PTE C/ 100: saco para lixo com capacidade de 40 (quarenta) litros, espessura de 6 (seis) micras, com medida mínima de 60 cm x 60 cm; pct com 100 unidades;	Pacotes	200	R\$ 17,089	R\$ 3.417,800
85	SACO PARA LIXO 60 LITROS PTE C/ 100: saco plástico - tipo plástico; finalidade: lixo; capacidade: 60 litros - 0,10mm de espessura;	SACO PARA LIXO 60 LITROS PTE C/ 100: saco plástico - tipo plástico; finalidade: lixo; capacidade: 60 litros - 0,10mm de espessura;	Pacotes	200	R\$ 74,324	R\$ 14.864,800
86	SHAMPOO INFANTIL 200ML: aplicação cabelo infantil, características adicionais sem álcool e com ph balanceado	SHAMPOO INFANTIL 200ML: aplicação cabelo infantil, características adicionais sem álcool e com ph balanceado	Unidades	200	R\$ 14,817	R\$ 2.963,400
87	SODA CAÚSTICA EMBALAGEM C/ 300GR: SODA	SODA CAÚSTICA EMBALAGEM C/ 300GR: SODA	Unidades	100	R\$ 10,845	R\$ 1.084,500



88	TAPETE PARA BANHEIRO EM TECIDO ATOALHADO, medindo 45x70 cm 29/02/2020 tapete banheiro, material 90% algodão e 10% poliéster, em cores variadas., largura 50 cm	TAPETE PARA BANHEIRO EM TECIDO ATOALHADO, medindo 45x70 cm 29/02/2020 tapete banheiro, material 90% algodão e 10% poliéster, em cores variadas., largura 50 cm	Unidades	200	R\$ 20,959	R\$ 4.191,800
89	TOALHA DE BANHO 0.70X1.40M. lisa de boa qualidade 100% algodão: toalha banho, material 100% algodão, medidas mínimas (c x l) 1,40 x 0,70 m, em cores variadas.	TOALHA DE BANHO 0.70X1.40M. lisa de boa qualidade 100% algodão: toalha banho, material 100% algodão, medidas mínimas (c x l) 1,40 x 0,70 m, em cores variadas.	Unidades	400	R\$ 28,758	R\$ 11.503,200
90	TOALHA DE ROSTO, LISA DE BOA QUALIDADE 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS: Toalha de Rosto composto de 100% em algodão, medindo aproximadamente 50cm x 80cm em cores variadas.	TOALHA DE ROSTO, LISA DE BOA QUALIDADE 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS: Toalha de Rosto composto de 100% em algodão, medindo aproximadamente 50cm x 80cm em cores variadas.	Unidades	200	R\$ 8,827	R\$ 1.765,400
91	VASSOURA DE NAYLON: Vassoura, material cerdas náilon, material cabo madeira, material cepa plástico resistente, comprimento cepa 10 cm, comprimento cerdas 14 cm,	VASSOURA DE NAYLON: Vassoura, material cerdas náilon, material cabo madeira, material cepa plástico resistente, comprimento cepa 10 cm, comprimento cerdas 14 cm, largura cepa 30 cm, altura cepa 5 cm, comprimento cabo 115 cm	Unidades	200	R\$ 14,046	R\$ 2.809,200



	largura cepa 30 cm, altura cepa 5 cm, comprimento cabo 115 cm					
92	VASSOURA DE PALHA: vassoura, material cerdas palha, material cabo madeira, comprimento cerdas 60 cm, características adicionais com cabo, tipo cabo comprido, aplicação limpezaem geral	VASSOURA DE PALHA: vassoura, material cerdas palha, material cabo madeira, comprimento cerdas 60 cm, características adicionais com cabo, tipo cabo comprido, aplicação limpezaem geral	Unidad es	100	R\$ 21,495	R\$ 2.149,500
93	VASSOURA DE PIAÇAVA COMUM C/ CABO DE 1,5M FIXADO: v comprimento cepa 40 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabo rosqueado,	VASSOURA DE PIAÇAVA COMUM C/ CABO DE 1,5M FIXADO: v comprimento cepa 40 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabo rosqueado,	Unidad es	500	R\$ 12,567	R\$ 6.283,500
94	VASSOURA PARA CERÂMICA C/ CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO; c/ base de 40cm, c/ cabo de madeira de 1,20m: vassoura média de pelo - 40 cm - com cabo colocado e reforçado, medida da base entre 24 e 27 cm, com base de madeira pintada,	VASSOURA PARA CERÂMICA C/ CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO; c/ base de 40cm, c/ cabo de madeira de 1,20m: vassoura média de pelo - 40 cm - com cabo colocado e reforçado, medida da base entre 24 e 27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo	Unidad es	100	R\$ 15,816	R\$ 1.581,600



	contendo rosca para cabo					
95	VASSOURÃO, MATERIAL CERDAS DE PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA 60x10mm	VASSOURÃO, MATERIAL CERDAS DE PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA: Vassourao - Cerdas: Piacava 04 Fiadas, 60Mm Largura X 100Mm Compriment; Cabo.1: Madeira; Cabo.2: Medindo 160Cm Comprimento X 10Cm Diâmetro; cabo de madeira estendido, revestida de polipropileno de alta densidade, rosca em polietileno. Aplicação: limpeza em geral.	Unidad es	2500	R\$ 31,425	R\$ 78.562,500
96	DESINFETANTE CONCENTRADO - 120ML	Frasco com 120ml de desinfetante concentrado para uso geral; Com ação bactericida que limpa e perfuma; Elimina até 99,9% dos germes e bactérias; Para qualquer tipo de ambiente; Rendimento: 08 a 10 gotas por 1 litro. TIPO: Bombril; Coala.	Unidad es	150	R\$ 12,983	R\$ 1.947,450
		ESTIMADO GLOBAL	R\$ 1.054.938,265			
		ESTIMADO POR EXTENSO	Hum milhão cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos.			

APRESENTAÇÃO DE ALVARÁS:

1. Alvará da Vigilância Sanitária

a) É exigido Alvará Sanitário quando o fornecedor:



- I) Fabrica, fraciona, reembala ou manipula produtos de limpeza (saneantes);
- II) Atua como distribuidor atacadista de saneantes;
- III) Comercializa produtos sujeitos à fiscalização sanitária, nos termos da legislação da ANVISA.

Nesses casos, a empresa deve possuir:

- I) Licença/Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária competente (municipal ou estadual);
- II) Produtos regularizados na ANVISA (registro ou notificação, conforme o tipo).

Fundamento: Lei nº 6.360/1976; RDC ANVISA nº 59/2010 e RDC nº 16/2014.

b) Pode ser dispensado quando:

- I) A empresa atua exclusivamente como comércio varejista, revendendo produtos industrializados, lacrados e regularizados na ANVISA;
- II) A legislação sanitária municipal assim permitir.

2. Alvará de Funcionamento

Obrigatório, independentemente da atividade.

Todo fornecedor que pretenda contratar com a Administração Pública deve possuir:

- I) Alvará de Funcionamento válido, expedido pelo Município onde está sediado;
- II) Compatibilidade entre a atividade exercida e o CNAE declarado.

Fundamento: legislação municipal e princípios da regularidade fiscal e administrativa.

3. Em licitações públicas

É juridicamente adequado que o termo de referência e edital exijam:

- I) Alvará de Funcionamento, como documento de regularidade, para produtos de limpeza;
- II) Alvará/Licença Sanitária, somente quando compatível com a atividade do fornecedor e com o objeto contratado, sob pena de restrição indevida à competitividade (art. 37, XXI, da CF e art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Portanto: Alvará de Funcionamento é obrigatório; Alvará da Vigilância Sanitária é obrigatório se fabricar, distribuir, fracionar ou manipular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF: 12.200.317/0001-50



1.2.3 O Valor estimado global do do valor da futura e evfentual contratação é **de R\$ 158.734,400** (Cento e cinquenta e oito mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

1.3 Cada secretaria realizará seu próprio contrato;

1.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, por **ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 PREÇOS PROPOSTOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, ONDE JÁ ESTARÃO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS (IMPOSTOS, TAXAS, EMOLUMENTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PARA-FISCAIS E EVENTUAIS), LEIS SOCIAIS, ADMINISTRAÇÃO, LUCROS E QUALQUER DESPESA, ACESSÓRIA E/OU NECESSÁRIA, NÃO ESPECIFICADA NESTE EDITAL E/OU TERMO DE REFERÊNCIA;

1.6 OS OBJETOS LICITADOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME DEMANDA DO ÓRGÃO SOLICITANTE, APÓS LAVRADA A ORDEM DE FORNECIMENTO.

1.7 DEVERÁ SER APRESENTADO FOLDER/CATÁLOGO COMPLETO DE CADA OBJETO.

1.8 - DOS PRAZOS PARA FORNECIMENTO DOS PEDIDOS

A **ENTREGA** DO PEDIDO/REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVE SER REALIZADA NO PRAZO MÁXIMO E IMPRORROGÁVEL DE, ATÉ, **DEZ DIAS ININTERRUPTOS**, A CONTAR DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO PELA (S) ADJUDICATÁRIA (S);

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de **2025/2026**, na classificação abaixo:

a) TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.0660.08.122.0001.6013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, habitação e assistência social
3390.30.00.00.00.0000 – 1500.00.000 – Material de consumo
06.0661.08.122.0003.6002 – Gestão administrativa do fundo de Assistência Social
3390.30.00.00.00.0000 – 1500.00.000 – Material de consumo
06.0661.08.122.0003.6027 – Bloco de gestão do programa bolsa família e cadastro único
3390.30.00.00.00.0000 – 1660.00.000 – Material de consumo
06.0661.08.122.0003.6028 – Bloco de gestão do SUAS
3390.30.00.00.00.0000 – 1660.00.000 – Material de consumo
06.0661.08.122.0003.6041 – Fortalecimento do controle social (CMAS)
3390.30.00.00.00.0000 – 1500.00.000 – Material de consumo
06.0661.08.122.0003.6041 – Manutenção do conselho municipal de proteção ao idoso
3390.30.00.00.00.0000 – 1500.00.000 – Material de consumo
06.0661.08.125.0003.6031 – Manutenção do conselho tutelar dos direitos da criança e do adolescente
3390.30.00.00.00.0000 – 1500.00.000 – Material de consumo
06.0661.08.125.0003.6031 – Programa de benefício prestação continuada - BPC
3390.30.00.00.00.0000 – 1660.00.000 – Material de consumo
06.0661.08.244.0003.6035 – Estruturação da rede de serviços suas
3390.30.00.00.00.0000 – 1660.00.000 – Material de consumo

b) EDUCAÇÃO

07.0770.12.361.0001.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3390.30.00.00.00.0000 – 1500.01.001 – Material de consumo
4490.52.00.00.00.0000 – 1500.01.001 – Equipamentos e material permanente

c) SAÚDE

05.0550.10.122.0001.6001 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3390.30.00.00.0000 – 1500.01.002 – Material de consumo
3390.30.00.00.0000 – 1500.01.000 - Material de consumo
05.0551.10.122.0004.6046 – Manutenção das atividades do fundo municipal de Saúde
3390.30.00.00.0000 – 1500.01.002 – Material de consumo
3394.30.00.00.0000 – 1500.01.002 – Material de consumo



05.0551.10.125.0004.6044 – Manutenção do conselho municipal de saúde
3390.30.00.00.0000 – 1500.01.002 – Material de consumo
05.0551.10.301.0004.6003 – Manutenção do conselho municipal de saúde
3394.30.00.00.0000 – 1500.01.002 – Material de consumo
3394.30.00.00.0000 – 1621.00.000 – Material de consumo
3394.30.00.00.0000 – 1600.00.000 – Material de consumo
3394.30.00.00.0000 – 1500.01.002 – Material de consumo
3394.30.00.00.0000 – 1600.00.000 – Material de consumo
05.0551.10.301.0004.6038 – Bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde
3390.30.00.00.0000 – 1600.00.000 – Material de consumo
05.0551.10.302.0004.6005 – Bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde
3390.30.00.00.0000 – 1600.00.000 – Material de consumo
3390.30.00.00.0000 – 1621.00.000 – Material de consumo
3390.30.00.00.0000 – 1500.01.002 – Material de consumo
3394.30.00.00.0000 – 1600.00.000 – Material de consumo

3390.39.00.00.0000 1500.01.002 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

d) GESTÃO PÚBLICA

16.1616.04.122.0001.2050 – Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão Pública
3390.30.00.00.00.0000 – 1500.00.000 – Material de consumo
3390.30.00.00.00.0000 – 1720.00.000 – Material de consumo

e) INFRAESTRUTURA

09.0990.15.122.0001.2021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
3390.30.00.00.00.0000 – 1500.00.000 – Material de consumo

3. DO CREDENCIAMENTO - SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras – BNC** implica presunção de capacidade técnica e responsabilidade integral pelos atos praticados no âmbito do certame. O licitante deverá designar, por meio de instrumento de mandato, operador devidamente credenciado, com poderes para formular propostas, ofertar lances e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



A participação no certame dar-se-á diretamente pelo licitante ou por intermédio de empresa associada à BNC, mediante manifestação expressa, em campo próprio do sistema, de pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências editalícias, sendo o acesso condicionado à utilização de chave de identificação e senha privativas.

É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo e o uso das credenciais de acesso, respondendo integralmente pelas transações realizadas em seu nome, inclusive aquelas praticadas por seus representantes, não cabendo à BNC ou à Administração qualquer responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

O descumprimento das disposições relativas ao credenciamento e à responsabilidade pelo uso do sistema poderá ensejar a desclassificação do licitante na fase de habilitação.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

A comunicação da sessão pública deverá ser realizada pelo sistema BNC. Serão desclassificadas as propostas dos licitantes, com supedâneo no Art. 13, IV da IN 73/2022/SEGES, face a inobservância das convocações realizadas por meio de sistema de compras oficial e eletrônico, sob pena de perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2017, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:



- 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, bem como apresenta-las com os documentos habilitatórios devidamente assinadas pelo representante legal:
- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.



4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 18 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII. Da Constituição.

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.5. Devem ser apresentados os seguintes documentos: Atestado de Capacidade Técnica (poderá ser solicitado notas fiscais referente ao atestado, para fins de diligências); Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social; Cadastro de CNPJ; Cédula de identidade e CPF dos sócios e, havendo, do representante legal (com procuração); Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais; Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual; Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal; Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão Negativa de Falência ou Concordata (1º grau); Certidão Simplificada da Junta Comercial; Comprovação de enquadramento em ME/EPP; Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ; Prova de Inscrição Estadual (para aquisição) e Prova de Inscrição Municipal (para serviços), **as seguintes DECLARAÇÕES, de que:** a) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49; b) Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob



pena de aplicação das sanções cabíveis; c) Cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição; f) A proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009; g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; h) Cumpre os requisitos da habilitação; i) Consta enquadramento no regime de tributação de ME/EPP; j) É pessoa jurídica Idônea; k) Inexistem fatos impeditivos ou supervenientes para a habilitação; l) Inexistem no quadro da empresa, de sócios ou empregados com **vínculo de parentesco** em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos, para fins de habilitação jurídica, conforme Artigo 1º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; m) Sob as penas da lei, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação jurídica. n) Detém de inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos Documentos entregues. Declarando estar ciente de que a falsidade nas informações implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal, para fins de



habilitação jurídica; O) Cumpre as exigências de **reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos Inciso IV, do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021; p) **As propostas econômicas compreendem a Integralidade** dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021; q) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante; r) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021; s) é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso; s.1) No ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; t) Que atende aos critérios estabelecidos no Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023.

4.5.1 A ausência de algum documento ou declaração é passível de desclassificação/inabilitação.

4.5.2 DEVERÁ SER APRESENTADO:

- a) Termos de abertura e encerramento do livro diário, Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis, do último exercício em conformidade com a Lei vigente. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta



- Comercial do local da sede da empresa, certificados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão apresentar Termos de abertura e encerramento do livro diário, Balanço de Abertura, autenticado e arquivado na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificado por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- c) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4.6 – O LICITANTE VENCEDOR DEVE POSSUIR CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas), APRESENTADO NO CARTÃO CNPJ E/OU NO ATO CONSTITUTIVO, REFERENTE AO FORNECIMENTO DO OBJETO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS (Serão aceitos semelhantes, compatíveis ou subclasses).

4.7 – NOTAS FISCAIS poderão ser solicitadas. NOTAS FISCAIS NÃO SUBSTITUEM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

5. DAS DILIGÊNCIAS

5.1 Documentos solicitados em edital, inclusive certidões e declarações, devem ser apresentados no prazo previsto para juntada de documento habilitatório, não sendo permitida a juntada de documento novo após a habilitação. Portanto, todas as declarações e certidões devem ser juntadas no prazo previsto. Diligências não alcançam a juntada de documentos novos no sistema, apenas complementares.

5.1.1 Considerando ser dever da administração pública a tentativa de melhor preço ofertado, portanto, a diligência no certame visa assegurar a identificação de irregularidades inconsistências, possibilidades de inexecuibilidade, omissões



que possam prejudicar a integridade do processo licitatório ou de contratação direta.

5.2 Portanto, a qualquer tempo poderá ser solicitada da administração / pregoeira / agente de contratação, o cumprimento de diligência com apresentação documental, em tempo informado no ato da solicitação. Ausente o prazo, será considerado o de 20 (vinte) minutos após a solicitação.

5.3 O art. 42, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/2021, prevê a diligência para alcançar a imparcialidade e regularidade do processo licitatório:

Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

§ 3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.

No mesmo sentido, os Arts. 59 e 64, da Lei 14.133/2021, esclarecem acerca da desclassificação das propostas:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

[...]

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.



Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4 A qualquer tempo, previamente a homologação do certame, poderá ser solicitado amostra de item(ns).

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.4. Os preços ofertados. Tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas da regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento de lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DE FOLDERS E CATÁLOGOS

7.1 O licitante classificado deverá apresentar catálogos/folders, documento coerente que indique informações do produto arrematado, incluindo composição, dimensões, peso, cuidados, forma de uso, emergências, garantia, forma de preservação, dentre outras informações necessárias sobre o produto e a forma de manutenção.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário),



desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

8.9 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



8.11 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.17 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

I. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

III. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

IV. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



V. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

VI. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

VII. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objetivo deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

VIII. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

IX. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9 – DA HABILITAÇÃO E PREENCHIMENTO DE PROPOSTA

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, preferencialmente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

9.1.2 Considerando Art. 63, II, da Lei 14.133/2021, os documentos de habilitação são, necessariamente, exigidos do licitante classificado como vencedor, após a fase de lances, no prazo improrrogável de 02 (duas) horas. Devem ser apensados na aba “Documentos complementares” do sistema BNC e, havendo qualquer empecilho, que sejam encaminhadas no mesmo prazo para o e-mail cplsantaluzia2018@gmail.com

9.1.3 Em atenção ao que preleciona o art. 64 da mesma legislação, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



9.2.1 O ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA/FINAL, DEVERÁ SER REALIZADO ATRAVÉS DO SISTEMA BNC, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS APÓS A CLASSIFICAÇÃO.

9.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, inciso 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.7 A proposta deverá conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados;

9.7.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado e devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

9.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2.1 Ainda que não tenha alteração de preço de acordo com o valor inicial, em algo item disputado, deverá ser apresentada proposta final, com ajustamento de data.

9.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



9.3.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado poderão ser juntados pelo licitante antes da disputa de lances, porém, sua obrigatoriedade é de disponibilização para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

9.9 A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência do Edital - ANEXO I, no Projeto e demais anexos do Edital, com as seguintes exigências:

MENOR PREÇO POR ITEM/GLOBAL;
Nome ou razão social;
Endereço completo;
Telefone;



Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>), este último se houver, para contato;
Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

9.10 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações constantes dos anexos deste edital, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto do contrato, em especial observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva de trabalho, bem como indicação do respectivo sindicato da categoria, data-base da categoria (dia/mês/ano), materiais, insumos, tributos, encargos sociais e frete.

9.11 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de Referência;

9.12 Não serão aceitos PRODUTOS/SERVIÇOS divergentes do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, projeto e demais anexos do edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis descritas neste Edital.

9.13 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.14 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.14 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.15 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



9.16 Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

9.17 As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

9.18 O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes;

9.19 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento de lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.20 A habilitação será verificada por meio do BNC, nos documentos por ele abrangidos.

9.21 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.22 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos



registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.23 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.24 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.25 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no BNC serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogável, a critério da administração, desde que antes de findo o prazo inicial e mediante solicitação escrita e justificada do licitante.

9.26 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o MENOR preço ou o percentual de desconto mais vantajoso para a administração, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.27 A verificação no BNC ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.28 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.29 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



9.30 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.31 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.32 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.33 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.34 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.35 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.36 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.37 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.37.1 Deverá ser juntado aos autos a Certidão Consolidada emitida pelo TCU. <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

9.38 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.39 Habilitação Jurídica:



9.39.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.39.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.39.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.39.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.39.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

9.39.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.39.7 A empresa vencedora deve apresentar CNAE compatível com o objeto a ser adquirido ou serviço a ser contratado.

9.39.8 O licitante deverá apresentar junto à habilitação:

- a) **Certidão Negativa Correccional – Controladoria Geral da União / CGU - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), Pessoas Jurídica e Física (Representante legal) - <https://certidoes.cgu.gov.br/>**
- b) **Certidão Consolidada TCU – Pessoa jurídica - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>**
- c) **Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos - Pessoa jurídica (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:114835414550470:::P3_TIP_O_RELACAO:INIDONEO)**



d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

ALÉM DE ato constitutivo, identidade do sócio administrador, cartão CNPJ com CNAE compatível com o objeto solicitado, Atestado de capacidade técnica com objeto compatível com o objeto, certidões negativas de débitos fiscais municipal, estadual, federal; Regularidade com o FGTS, negativa de falência, Simplificada, Inscrição estadual/municipal, CGU Pessoa física e jurídica, Consolidação TCU, Licitantes inidôneos, negativa de Improbidade, catálogos (quando for o caso), amostras (quando for o caso), folder/catálogo do produto, proposta readequada, declarações.

DOS ALVARÁS:

1. Alvará da Vigilância Sanitária

a) É exigido Alvará Sanitário quando o fornecedor:

I) Fabrica, fraciona, reembala ou manipula produtos de limpeza (saneantes);

II) Atua como distribuidor atacadista de saneantes;

III) Comercializa produtos sujeitos à fiscalização sanitária, nos termos da legislação da ANVISA.

Nesses casos, a empresa deve possuir:

I) Licença/Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária competente (municipal ou estadual);

II) Produtos regularizados na ANVISA (registro ou notificação, conforme o tipo).

Fundamento: Lei nº 6.360/1976; RDC ANVISA nº 59/2010 e RDC nº 16/2014.

b) Pode ser dispensado quando:

I) A empresa atua exclusivamente como comércio varejista, revendendo produtos industrializados, lacrados e regularizados na ANVISA;

II) A legislação sanitária municipal assim permitir.

2. Alvará de Funcionamento

Obrigatório, independentemente da atividade.



Todo fornecedor que pretenda contratar com a Administração Pública deve possuir:

I) Alvará de Funcionamento válido, expedido pelo Município onde está sediado;

II) Compatibilidade entre a atividade exercida e o CNAE declarado.

Fundamento: legislação municipal e princípios da regularidade fiscal e administrativa.

3. Em licitações públicas

É juridicamente adequado que o termo de referência e edital exijam:

III) Alvará de Funcionamento, como documento de regularidade, para produtos de limpeza;

IV) Alvará/Licença Sanitária, somente quando compatível com a atividade do fornecedor e com o objeto contratado, sob pena de restrição indevida à competitividade (art. 37, XXI, da CF e art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Portanto: Alvará de Funcionamento é obrigatório; Alvará da Vigilância Sanitária é obrigatório se fabricar, distribuir, fracionar ou manipular.

9.40 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.40.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.40.2 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS – CRF).

9.40.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.40.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.40.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição



mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.40.6 Certidão de regularidade trabalhista (CNDT).

9.41 Qualificação econômico-Financeira:

9.41.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Art. 69, II, Lei 14.133/2021.

9.42 Qualificação Técnica

9.42.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de **atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;**

9.42.2 A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber;

9.42.3 A contratação terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

9.42.4 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

9.42.5 Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

9.42.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

9.42.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

9.43 O Licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das condições contábeis do último exercício.



9.44 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.45 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

9.45.1 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.45.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será **habilitado**.

9.46 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor - quando da homologação por parte do chefe do executivo, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.47 Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.48 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira/agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.49 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.50 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.51 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.52 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

10. DOS RECURSOS.

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



11.2 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.3 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.4 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.5 deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

11.6 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.6.1 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.7.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.7.2 fraudar a licitação

11.7.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.7.4 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.7.5 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.7.6 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.7.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.7.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.7.9 Com fulcro na Portaria CNMP-SG nº 153/2023 e na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.7.9.1 advertência;

11.7.9.2 multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas hipóteses previstas nos tópicos Das Sanções Administrativas e– Tabela de Penalidades, ambas do Termo de Referência – anexo I do edital.



11.7.9.3 impedimento de licitar e contratar e

11.7.9.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.7.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.7.10.2 as peculiaridades do caso concreto

11.7.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.7.10.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.7.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.7.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.13 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7.14 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.7.15 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo



estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.7.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.8 DISPENSA DO BALANÇO PATRIMONIAL PARA ME/EPP

A exigência de balanço patrimonial se insere no que a Lei 14.133/2021 chamada de qualificação econômico-financeira. Vejamos o dispositivo central:

Art. 69, caput, da Lei 14.133/2021:

“A Administração exigirá dos licitantes, exclusivamente para efeito de habilitação, documentação relativa à qualificação econômico-financeira, limitada a: I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social; [...]”

Portanto, o balanço patrimonial pode ser exigido, sim, em qualquer licitação, inclusive no Sistema de Registro de Preços (SRP). O que muda não é a exigência legal em si, mas a conveniência e proporcionalidade de sua exigência diante das particularidades do objeto.

O registro de preços, previsto no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, não é uma contratação imediata, mas sim um procedimento preparatório para futuras contratações, que dependem de adesão e convocação futura.

Isso cria dois cenários de interpretação:

(a) Entendimento formalista (exige sempre)

Se a licitação é válida como qualquer outra, deve seguir o rito completo de habilitação, inclusive com o balanço patrimonial, para garantir que os licitantes estejam aptos desde já.

(b) Entendimento flexível (avalia o objeto)

Alguns órgãos e doutrinadores defendem que, em SRPs de pequeno valor ou de fornecimento contínuo sem risco relevante, a exigência de balanço patrimonial pode ser relativizada ou mesmo dispensada, desde que isso seja justificado tecnicamente nos autos (princípios da razoabilidade e da eficiência). O Tribunal de Contas da União tem se posicionado no sentido de que a exigência de balanço patrimonial deve:

A) Ser fundamentada no risco do objeto;



- B) Não impor onerosa desnecessária à competitividade;
- C) Estar proporcional ao valor e complexidade do contrato.

Acórdão 1214/2013 – Plenário – TCU

“A exigência de índices contábeis deve guardar pertinência com o objeto da licitação, e sua imposição deve ser tecnicamente justificada no processo administrativo, de forma a não restringir indevidamente o caráter competitivo do certame.”

Acórdão 2699/2011 – Plenário – TCU

“Não se justifica a exigência de balanço patrimonial em contratação de serviços de pequeno vulto, especialmente se puder ser suprida por outras formas de qualificação econômico-financeira.

A doutrina contemporânea tem interpretado que a exigência do balanço patrimonial não é absoluta, e que a Administração pode — com base em estudo técnico — optar por exigir apenas capacidade técnica e regularidade fiscal, deixando o balanço para contratos com risco ou vulto econômico relevante.

A Constituição Federal, garante tratamento diferenciado nos artigos 170, IX e 179:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:
IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

A Lei 123/2006, no artigo 25, § 1º c/c 26, II e 27, estabelece que:

Art. 25. A microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional deverá apresentar anualmente à Secretaria da Receita Federal do Brasil declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais, que deverá ser disponibilizada aos órgãos de fiscalização tributária e previdenciária, observados prazo e modelo aprovados pelo CGSN e observado o disposto no § 15-A do art. 18.

§ 1º A declaração de que trata o **caput** deste artigo constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência dos tributos e contribuições que não tenham sido recolhidos resultantes das informações nela prestadas.



Art. 26. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam obrigadas a:

II - manter em boa ordem e guarda os documentos que fundamentaram a apuração dos impostos e contribuições devidos e o cumprimento das obrigações acessórias a que se referem os arts. 25 e 25-B desta Lei Complementar enquanto não decorrido o prazo decadencial e não prescritas eventuais ações que lhes sejam pertinentes.

Art. 27. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor.

A Resolução CGSN Nº 28 de 21/01/08 diz o seguinte:

Art. 2 Fica acrescido o art. 13-A na Resolução CGSN nº 10, de 28 de junho de 2007, com a seguinte redação:

Art. 13-A. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, atendendo-se às disposições previstas no Código Civil e nas Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Considerando o exposto, é dispensada a necessidade de balanço patrimonial por qualquer classificada.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: cplsantaluzia2018@gmail.com

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou outra forma como e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.



15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

17 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



18.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.6 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições no artigo 95, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.7 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

18.8 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

18.9 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.10 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.11 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



18.12 A Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19 - DO REAJUSTAMENTO

O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

A ARP é irreeajustável, podendo seus preços serem reequilibrados em consonância com o disposto na legislação vigente à época da solicitação, sendo efetivado através de apostilamento.

20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22 - DO PAGAMENTO.

22.1 As regras acerca do pagamento prevalecem as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22.2 O pagamento à contratada será efetuado no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal ou fatura equivalente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e



acompanhada de toda a documentação exigida para fins de liquidação, nos termos da legislação aplicável.

22.3 O prazo aqui estabelecido decorre de peculiaridades da execução orçamentária e financeira do Município, considerando o fluxo de repasses vinculados à fonte de recursos especificada nesta contratação, não caracterizando inadimplemento ou mora, desde que respeitado o prazo estipulado.

23 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar os erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança de contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **cplsantaluzia2018@gmail.com**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua: Estevão Protomártir de Brito, 84, Centro - Santa Luzia do Norte/AL CEP: 57.130-000 , nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.1.1 Sempre irá prevalecer as informações dispostas no Termo de Referência, anexo inseparável deste edital;

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável



por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7 Para fins de aplicação das sanções administrativas previstas no item 9 do presente edital, o lance é considerado proposta.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 Caberá à contratada, independente de declaração expressa, cientificar-se e submeter-se, no que couber, ao disposto no CÓDIGO DE ÉTICA DO CNMP, estabelecido pela Portaria CNMP-PRESI Nº 44, de 9 de abril de 2018.

24.12 O CNMP não é unidade cadastradora do BNC, apenas realiza consulta junto ao mesmo.

24.13 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do e-mail cplsanaluzia2018@gmail.com

24.14 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço sítio eletrônico do CNMP.

24.15 É eleito o Foro de SANTA LUZIA DO NORTE/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133.

25 – ANEXOS AO EDITAL

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

- ANEXO I – Termo de Referência.
- ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).
- ANEXO IV – Modelo de Proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



- ANEXO V – Modelo de Autorização de Fornecimento.

SANTA LUZIA DO NORTE /AL, 19 de dezembro de 2025.

Roberto Marcelino da Silva

Secretário Municipal de Gestão Pública de Santa Luzia do Norte - AL
Portaria Nº: 005/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF, 12.200.317/0001-50



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXX/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, CNPJ n.º 12.200.317/0001-50, sediado à Rua Estevão Protomártir de Brito, n.º 84 – Centro – Santa Luzia do Norte/AL neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, **Sr. Francis Correia Barros Araújo**, portador de CPF n.º 009.454.034-96 e Cédula de Identidade n.º 1231036 SSP/AL, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, através do procedimento auxiliar de sistema de REGISTRO DE PREÇOS n.º XXXX /2025, **processo administrativo n.º XXXX /2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 17/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por **objeto XXXX**
2. O Termo de Referência deste procedimento licitatório, é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. XXXX

- 2.1.1 XXXX, com os lotes: XXXX no valor total de R\$ XXXX

2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
4. A fixação do prazo de até 90 (noventa) dias corridos para pagamento, prevista na minuta de edital e contrato da presente contratação, encontra respaldo no art. 145 da Lei n.º 14.133/2021, que exige apenas que as



condições de pagamento sejam expressamente previstas no instrumento convocatório e contratual.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão Pública.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

0. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), **poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes**, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

10. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
7. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado



o disposto no item 5.9, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

0. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



0. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.3, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.4 e no item 7.4.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

0. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

0. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo xxx, do Decreto nº xxxxxxx; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.3 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

0. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF, 12.200.317/0001-50



2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

0. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Santa Luzia do Norte/AL, XXXX

XXXX
CONTRATANTE

XXXX
Fornecedor registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS/AQUISIÇÃO DE INSUMOS Nº XXXXXX XXXXXXXXXX**

Processo Administrativo nº: XXXXXXXXXX

Dispensa/Pregão Eletrônica/o nº: XXXXXX

**CONTRATO PARA XXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXX
XXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXX**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com endereço na xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de Santa luzia do norte, Estado de Alagoas, **representado** legalmente por seu Prefeito Municipal cidadão FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 99001221719 SSP-AL, CPF nº 052.776.734-40, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXX - Município de Santa luzia do norte -AL.

**CONTRATADA: XXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXX
XXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXX, REPRESENTADO LEGALMENTE** por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Este contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei Federal nº 14.133/21 art 75 II e Decreto Federal sob o nº 11.317/2022.

Reuniram-se para celebrar o presente Contrato, sujeitos às normas da Lei 14.133/2021 e sus cláusulas contratuais, ressaltando os artigo 89 e 92 da legislação supracitada, acima registrado, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)



1.1 O presente contrato tem por objeto XXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXX
XXXXXXXXXX

Conforme planilha abaixo, indicando: Item do Termo de Referência, Objeto, unidade de medida, Preço unitário, Preço total, Marca e modelo.

XX

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor está incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

2.3 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

2.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o



contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

2.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

2.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.9 O pagamento à contratada será efetuado no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal ou fatura equivalente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada de toda a documentação exigida para fins de liquidação, nos termos da legislação aplicável.

2.10 O prazo aqui estabelecido decorre de peculiaridades da execução orçamentária e financeira do Município, considerando o fluxo de repasses vinculados à fonte de recursos especificada nesta contratação, não caracterizando inadimplemento ou mora, desde que respeitado o prazo estipulado.

CLÁSULA TERCEIRA – VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:



- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

3.2 Este contrato tem o valor global R\$ XXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXXX sendo que as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO/UNIDADE	Secretaria Municipal de XXXXXX XXXXXXXXXXXX
PROJETO/ATIVIDADE	XXXXXXXX XXXXXXXXXXXX
E	
ELEMENTO DE DESPESA	XXXXXXXX XXXXXXXXXXXX
FONTE	XXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA CLÁUSULA PENAL

5.1 O inadimplemento de quaisquer das cláusulas do presente contrato é motivo justo para a rescisão do mesmo.



5.2 A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará o pagamento de valor estipulado em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.3 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6.3.1.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

6.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.4.3 Indenizações e multas.

6.5 O presente contrato poderá ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

a) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA** previstos no presente contrato;



- b) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos da lei 14.133/2021;
- c) **CADUCIDADE**- Nos casos de inoperância do serviços executados.
- d) **AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.

6.6 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 79, sem culpa da **CONTRATADA**, este fará jus aos benefícios previstos no parágrafo 5º do art. 79 da Lei de Licitações.

6.7 Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato em benefício da parte que descumprir o presente contrato, sem prejuízo da execução das parcelas vincendas

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, Lei 14.133/2021)

7.1.1 São obrigações do Contratante:

7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas

7.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



7.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, Lei 14.133/2021)

7.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.1.1 manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.2.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.2.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021);

7.2.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



7.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.7 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



7.2.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.2.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.2.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.2.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.2.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.2.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.2.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



7.2.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/xxxx);

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice mais favorável ao CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, Lei 14.133/2021)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o PROCESSO LICITATÓRIO ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

Moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

Compensatória de 02% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a



contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos



às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro do município de Santa Luzia do Norte, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Este contrato administrativo é vinculado ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

11.2 DA LEGISLAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) - A legislação aplicada a este termo de contrato é a disposta na Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao assunto. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11.3 CONDIÇÕES, REGIME E FORNECIMENTO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII) - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, prazos e condições de conclusão, entrega,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF, 12.200.317/0001-50



observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e Proposta Final do licitante, anexos a este Contrato.

11.4 SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação parcial e nem integral do objeto do contrato.

11.5 DA REGÊNCIA LEGAL - Este contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei Federal nº 14.133/21 art 75 II e Decreto Federal sob o nº 11.317/2022.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Santa luzia do norte -Al (AL), XXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXXX
XXXXXX XXXXXXXXXXXX

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
PREFEITO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF, 12.200.317/0001-50



TESTEMUNHAS:

- 1 –
- 2 –

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE/Al

Pregão Eletrônico: XXX/XXXX

Processo: XXXXX.XXXXX-XXXXX/XXXXX

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: () Ramal:

Fax:

Celular:

E-mail:

Banco: XXXX Agência: XXXXX C/C: XXXXX

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR	UNT
VALOR TOTAL						
X	XXXXXXXX	XXXXXXXX XXXX	XXX	R\$	R\$	
VALOR TOTAL (QUANDO FOR O CASO) R\$						

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega será conforme discriminado no Termo de Referência.



Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente proposta observará os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Razão Social; CNPJ/MF;

Endereço;

Cidade/UF;

CEP;

Tel./Fax; E-mail;

Banco/Agência;

Conta.

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:

Nome; Endereço; CEP;

Cidade/UF; CPF/MF;

RG/Órgão Expedidor; Telefone



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



E-mail.

Assinatura REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXX Ref. Pregão: XXX/XXXX

Assunto: Aquisição de XXXXXXX Presado (a) Senhor (a),

Em decorrência do Processo Licitatório XXX/XXXX, Modalidade Pregão Eletrônico Nº XX/2020 para AQUISIÇÃO DE XXXXXX, tipo MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) Nota(s) de Empenho nº, e, na forma da Lei 14.133, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., a entrega do(s) material(ais) deverá ser efetuada no prazo de até XX (XXXXXX) dias, a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho.

Para controle de V.Sa., informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de XX% (XXXX por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de XX (XXXXX) dias, a ser recolhida no prazo de XX (XXXXX) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese de a multa atingir o percentual de XX% (XXX por cento) sobre o valor do fornecimento, a Administração Pública do Município de SANTA LUZIA DO NORTE /AL, poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX implicará as penalidades previstas na Lei 14.133;

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei nº da Lei 14.133; e suas alterações, devendo V.Sa. a pôr o "De



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF, 12.200.317/0001-50



acordo", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Administração, para providências, por meio de e-mail no endereço **cplsantaluzia2018@gmail.com**

Atenciosamente,

Autoridade Competente

De acordo

Em:/...../.....

Representante Legal da Empresa



ANEXO V - MODELO - DECLARAÇÃO unificada (deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu(s) representante (s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado), informando que:

- a) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49;
- b) Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- c) Cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII. Da Constituição;
- f) A proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP no 2, de 16 de setembro de 2009;
- g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Cumpre os requisitos da habilitação;
- i) Consta enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;
- j) É pessoa jurídica declarada Idônea;
- k) Inexistem fatos impeditivos ou supervenientes para a habilitação;
- l) Inexistem no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte – AL., nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos, para fins de habilitação jurídica, conforme Artigo 1º, inciso X, da Lei Complementar Estadual no 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal no 14.133/2021;



m) Sob as penas da lei, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação jurídica.

n) Detém de inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos Documentos entregues. Declarando estar ciente de que a falsidade nas informações implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal, para fins de habilitação jurídica;

O) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos Inciso IV, do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021;

p) As propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021;

q) Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

r) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei no 14.133/2021;

s) é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal no 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal no 123/2006, se for o caso;

s.1) No ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, § 2º, da Lei no 14.133/2021;

t) Que atende aos critérios estabelecidos no Decreto no 11.430, de 8 de março de 2023.



Editar

Edital nº 11/2025

Última atualização 22/12/2025

Acessar Contratação

Local: Santa Luzia do Norte/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 22/12/2025 13:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/01/2026 08:55 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12200317000150-1-000025/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO, FUTURO E EVENTUAL, FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS, SETORES E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SANTA LUZIA DO NORTE - AL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.054.938,27

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

1

ÁGUA SANITÁRIA: Frasco de 1 litro. ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR: AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, DENSIDADE: DE 1.20 A 1, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%. TIPO: SUPER CÂNDIDA, CLASSE CORROSIVO: CLASSE 8, NÚMERO RISCO: 85, RISCO SAÚDE: 3, CORROSIVIDADE: 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS.

6000

R\$ 2.506

R\$ 15.036,00



2

ÁLCOOL EM GEL - 500ML: álcool etílico limpeza de ambientes, tipo gel hidratado, concentração mínima 75% inpm

2000

R\$ 6.914

R\$ 13.828,00

3

ÁLCOOL USO DOMESTICO: Álcool etílico hidratado para uso doméstico 92,8 ° INPM, embalagem 1000 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade

2000

R\$ 7.365

R\$ 14.730,00

4

ALGODÃO: algodão, tipo hidrófilo, apresentação em bolas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade não esteril. Pacotes com 500gramas

300

R\$ 14.285

R\$ 4.285,50

5

BALDE PLÁSTICO 20L: balde, material plástico, material alça metal, capacidade 20 l, diâmetro superior 37 cm

200

R\$ 18,39

R\$ 3.678,00

Exibir:

5

1-5 de 96 itens

Página:

1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE-AL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 – Processo Administrativo Nº 11130006/2025. Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no, futuro e eventual, fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis, para atender às necessidades dos órgãos, setores e secretarias que compõem a administração pública de Santa Luzia do Norte – AL. Data/Horário: **08 de JANEIRO de 2026, às 09:00h (nove horas)**, Horário de Brasília.

O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP, <https://www.santaluziadonaorte.al.gov.br/>; na sede da CPL, situada na Rua: Estevão Protomáir de Brito, 84 Centro, - Santa Luzia do Norte/AL CEP: 57 130-000, das 07:30hs às 13:30hs, em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cpisantaluzia2016@gmail.com. Pregoeira/Agente de contratação – Juliana Bezerra.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE-AL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO** DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025– Processo Administrativo Nº 11130006/2025. Tipo: Menor Preço **Por Item** – Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no, futuro e eventual, fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis, para atender às necessidades dos órgãos, setores e secretarias que compõem a administração pública de Santa Luzia do Norte – AL. Data/Horário: **08 de JANEIRO de 2026, às 09:00h (nove horas)**. Horário de Brasília.

O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP, <https://www.santaluziadonorte.al.gov.br/>; na sede da CPL, situada na Rua: Estevão Protomártir de Brito, 84 Centro, - Santa Luzia do Norte/AL CEP: 57.130-000, das 07:30hs às 13:30hs, em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplsantaluzia2018@gmail.com.

JUCIANA BEZERRA.

Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:DD7F7D8B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 23/12/2025. Edição 2709
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF, 12.200.317/0001-50



GABINETE DO
PREFEITO

FLS. 62

ASS. OPA

SANTA LUZIA DO NORTE
ALAGOAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 11130006/2025

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no, futuro e eventual, fornecimento de material de **limpeza, higiene e descartáveis**, para atender às necessidades dos órgãos, setores e secretarias que compõem a administração pública de Santa Luzia do Norte – AL.

Interessado: Secretaria Municipal de Gestão Pública e outras.

Pregão Eletrônico Nº 11/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 71, Inciso IV, Lei 14.133/21, bem como orientação exarado nos Pareceres e despachos da Assessoria jurídica, resolve **ADJUDICAR**, ao tempo em que **HOMOLOGA** o presente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025, com base nas informações aduzidas nos autos e sua plena regularidade.

Santa Luzia do Norte – AL., 23 de janeiro de 2026.


FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
Processo Adm: Nº 11130006/2025



Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO, FUTURO E EVENTUAL, FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS, SETORES E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 449.533,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos e trinta e três reais): **UNICA SANEANTES LTDA** (43392983000161) com o lote: 86 no valor total de R\$ 1.476,00 (um mil e quatrocentos e setenta e seis reais). **MULT GLX LTDA** (63257878000127) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95 e 96 no valor total de R\$ 448.057,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e cinquenta e sete reais).

Item cancelado: 83

SANTA LUZIA DO NORTE - AL, 26 de janeiro de 2026

JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
CONDUTOR DE PROCESSOS



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
Processo Adm: Nº 11130006/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO, FUTURO E EVENTUAL, FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS, SETORES E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 449.533,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos e trinta e três reais): **UNICA SANEANTES LTDA** (43392983000161) com os lotes: 86 no valor total de R\$ 1.476,00 (um mil e quatrocentos e setenta e seis reais). **MULT GLX LTDA** (63257878000127) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96 no valor total de R\$ 448.057,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e cinquenta e sete reais).

SANTA LUZIA DO NORTE (AL), segunda-feira, 26 de janeiro de 2026


FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAUJO
AUTORIDADE DE PROMOTOR



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
Processo Adm: Nº 11130006/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO, FUTURO E EVENTUAL, FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS, SETORES E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 449.533,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos e trinta e três reais): **UNICA SANEANTES LTDA** (43392983000161) com os lotes: 86 no valor total de R\$ 1.476,00 (um mil e quatrocentos e setenta e seis reais). **MULT GLX LTDA** (63257878000127) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96 no valor total de R\$ 448.057,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e cinquenta e sete reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA LUZIA DO NORTE (AL), segunda-feira, 26 de janeiro de 2026


FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAUJO
AUTORIDADE COMPETENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 02/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

VIGÊNCIA: 26/01/2026 – 26/01/2027

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE**, CNPJ nº 12.200.317/0001-50, sediado à Rua Estevão Protomártir de Brito, nº 84 – Centro – Santa Luzia do Norte/AL neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, **Sr. Francis Correia Barros de Araújo**, portador de CPF nº 009.454.034-96 e Cédula de Identidade nº 1231036 SSP/AL, , considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, através do procedimento auxiliar de sistema de REGISTRO DE PREÇOS nº **11/2025**, **processo administrativo n.º 11130006/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 17/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por **objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO, FUTURO E EVENTUAL, FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS, SETORES E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL.**
- 1.2. O Termo de Referência deste procedimento licitatório, é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: MULT GLX SOLUÇÕES, CNPJ 63.257.878/0001-27 . Com sede na AVENIDA Doutor Milton Hênio Netto de Gouveia, nº 454, BLOCO 03; APT 08; multglxltida@gmail.com / 8232681104 Antares, CEP: 57048-719, representada pelo Sócio Administrador Sr. ICARO PINHEIRO DE OMENA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido(a) em 24/10/2003, nº do CPF 154.490.344-82

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA: . Frasco de 1 litro.	ÁGUA SANITÁRIA: . Frasco de 1 litro.ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR: AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, DENSIDADE: DE 1,20 A 1, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, TIPO: SUPER CÂNDIDA, CLASSE CORROSIVO: CLASSE 8, NÚMERO RISCO: 85, RISCO SAÚDE: 3, CORROSIVIDADE: 1, PESO	Frascos	6000	R\$ 1,530	R\$ 9.180,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



		MOLECULAR CLORO: 74,50, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,				
2	ÁLCOOL EM GEL - 500ML: álcool etílico limpeza de ambientes, tipo gel hidratado, concentração mínima 75% inpm	ÁLCOOL EM GEL - 500ML: álcool etílico limpeza de ambientes, tipo gel hidratado, concentração mínima 75% inpm	Unidade s	2000	R\$ 4,440	R\$ 8.880,000
3	ALCOOL USO DOMESTICO: Álcool etílico hidratado para uso doméstico 92,8 º INPM, embalagem 1000 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	ALCOOL USO DOMESTICO: Álcool etílico hidratado para uso doméstico 92,8 º INPM, embalagem 1000 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Unidade s	2000	R\$ 5,500	R\$ 11.000,000
4	ALGODÃO: algodão, tipo hidrófilo, apresentação em bolas, material alvejado, purificado, isen to de impurezas, esterilidade não estéril.	ALGODÃO: algodão, tipo hidrófilo, apresentação em bolas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade não estéril. Pacotes com 500gramas	Embalag ens	300	R\$ 10,170	R\$ 3.051,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



	Pacotes com 500gramas					
5	BALDE PLÁSTICO 20L: balde, material plástico, material alça metal, capacidade 20 l, diâmetro superior 37 cm	BALDE PLÁSTICO 20L: balde, material plástico, material alça metal, capacidade 20 l, diâmetro superior 37 cm	Unidades	200	R\$ 10,190	R\$ 2.038,000
6	BALDE PLÁSTICO COMUM 10L: balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10 l, características adicionais pegador embutido	BALDE PLÁSTICO COMUM 10L: balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10 l, características adicionais pegador embutido	Unidades	150	R\$ 6,630	R\$ 994,500
7	CERA LÍQUIDA: cera, tipo líquida, composição parafina, cera de polimento, óleo vegetal hidrogena embalagem de 750ml	CERA LÍQUIDA: cera, tipo líquida, composição parafina, cera de polimento, óleo vegetal hidrogena embalagem de 750ml	Frascos	50	R\$ 4,380	R\$ 219,000
8	CHUPETA INFANTIL: chupeta, material bico	CHUPETA INFANTIL: chupeta, material bico silicone,	Unidades	200	R\$ 1,490	R\$ 298,000



	silicone, material escudo e alça policarbonato, peso 20 g, tamanho médio	material escudo e alça policarbonato, peso 20 g, tamanho médio				
9	COLORO LÍQUIDO EMBALAGEM DE 05 LITROS: cloro alvejante, aspecto físico líquido, apresentação bombona	COLORO LÍQUIDO EMBALAGEM DE 05 LITROS: cloro alvejante, aspecto físico líquido, apresentação bombona	Galões	2000	R\$ 9,200	R\$ 18.400,000
10	COADOR: coador café, material flanela, tamanho grande, aplicação para bule, características adicionais com cabo	COADOR: coador café, material flanela, tamanho grande, aplicação para bule, características adicionais com cabo	Unidade s	100	R\$ 1,500	R\$ 150,000
11	COLHER DESCARTÁVEL DE SOBREMESA, EMBALAGEM C/ 50 UNID. colher descartável, material plástico, aplicação sobremesa	COLHER DESCARTÁVEL DE SOBREMESA, EMBALAGEM C/ 50 UNID. colher descartável, material plástico, aplicação sobremesa	Pacotes	200	R\$ 1,620	R\$ 324,000
12	COLHER DESCARTÁVEL DE REFEIÇÃO, EMBALAGEM	COLHER DESCARTÁVEL DE SOBREMESA, EMBALAGEM C/	Pacotes	200	R\$ 2,190	R\$ 438,000



	C/ 50 UNID: colher descartável, material plástico, aplicação refeição	50 UNID: colher descartável, material plástico, aplicação refeição. COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO TAMANHO: 18 CM QUANTIDADE: 50 UNIDADES POR PACOTE COR: BRANCO MATERIAL/COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO ATÓXICO, DESCARTÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÁTICA, RESISTENTE, COM DESIGN MODERNO				
13	COLÔNIA SUAVE INFANTIL 200ML: Colônia Infantil fragrância, dermatologica mente testada. Embalagem: Frasco com o mínimo 200 ml	COLÔNIA SUAVE INFANTIL 200ML: Colônia Infantil fragrância, dermatologicamente testada. Embalagem: Frasco com o mínimo 200 ml	Unidades	400	R\$ 3,450	R\$ 1.380,000
14	CONDICIONADOR INFANTIL 200ML: condicionador cabelos, aplicação cabelo infantil, características adicionais sem	CONDICIONADOR INFANTIL 200ML: condicionador cabelos, aplicação cabelo infantil, características adicionais sem álcool e com ph balanceado	Unidades	200	R\$ 3,810	R\$ 762,000



	álcool e com ph balanceado					
15	CONJUNTO HIGIENE INFANTIL: conjunto higiene, uso recém nascido, composição saboneteira, escova para cabelo e pente, tipo embalagem kit para banho	CONJUNTO HIGIENE INFANTIL: conjunto higiene, uso recém nascido, composição saboneteira, escova para cabelo e pente, tipo embalagem kit para banho	Conjunt os	200	R\$ 7,000	R\$ 1.400,000
16	COPO DESCARTÁVEL 180ML PCT / 100: copo descartável, material poliestireno, capacidade 180 ml, aplicação água/ suco e refrigerante	COPO DESCARTÁVEL 180ML PCT / 100: copo descartável, material poliestireno, capacidade 180 ml, aplicação água/ suco e refrigerante	Pacotes	3000	R\$ 3,500	R\$ 10.500,000
17	COPO DESCARTÁVEL 300ML PCT / 100: copo descartável, material poliestireno, capacidade 300 ml, aplicação água/ suco e refrigerante	COPO DESCARTÁVEL 300ML PCT / 100: copo descartável, material poliestireno, capacidade 300 ml, aplicação água/ suco e refrigerante	Pacotes	1000	R\$ 5,840	R\$ 5.840,000
18	COPO DESCARTÁVEL 50ML PCT /	COPO DESCARTÁVEL 50ML PCT / 100:	Pacotes	3000	R\$ 1,170	R\$ 3.510,000



	100: copo descartável, material poliestireno, capacidade 50 ml, aplicação café	copo descartável, material poliestireno, capacidade 50 ml, aplicação café				
19	CORDA VARAL: Corda de varal contendo 10 metros	CORDA VARAL: Corda de varal contendo 10 metros	Unidades	200	R\$ 2,540	R\$ 508,000
20	COTONETE: haste flexível- haste flexível com ponta de algodão tipo cotonete - caixa com 75 unidades.	COTONETE: haste flexível- haste flexível com ponta de algodão tipo cotonete - caixa com 75 unidades.	Caixas	200	R\$ 1,090	R\$ 218,000
21	CREME DE PENTEAR INFANTIL. DIVERSOS: Creme para Pentear desembaraçante infantil sem enxágue testado dermatologicamente, com bico dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300ml.	CREME DE PENTEAR INFANTIL. DIVERSOS: Creme para Pentear desembaraçante infantil sem enxágue testado dermatologicamente, com bico dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300ml.	Unidades	1000	R\$ 2,990	R\$ 2.990,000
22	CREME DENTAL INFANTIL, 50Gr: Creme Dental Infantil em Gel, Sabor Tutti Frutti com flúor	CREME DENTAL INFANTIL, 50Gr: Creme Dental Infantil em Gel, Sabor Tutti Frutti com flúor acondicionado em tubos plásticos	Unidades	2000	R\$ 3,890	R\$ 7.780,000



	acondicionado em tubos plásticos com no mínimo 100g.	com no mínimo 100g.				
23	DESINFETANTE PARA O CHÃO, NAS FRAGRÂNCIAS DE PINHO, EUCALIPTUS E LAVANDA EM EMBALAGEM DE 2 LITROS	DESINFETANTE PARA O CHÃO, NAS FRAGRÂNCIAS DE PINHO, EUCALIPTUS E LAVANDA EM EMBALAGEM DE 2 LITROS	Unidade s	5000	R\$ 3,690	R\$ 18.450,000
24	DESODORANT E DE AMBIENTE: desodorante / aromatizante de ambiente, tipo aerosol, aroma variado, características adicionais spray. Embalagem aproximada de 360ml	DESODORANTE DE AMBIENTE: desodorante / aromatizante de ambiente, tipo aerosol, aroma variado, características adicionais spray. Embalagem aproximada de 360ml	Unidade s	500	R\$ 7,570	R\$ 3.785,000
25	DETERGENTE 500 ML:	DETERGENTE 500 ML: DETERGENTE 500 ML (Líquido, neutro; biodegradável; em frasco de plástico de 500 ml; para remoção de gordura e limpeza em geral. Validade igual ou superior a 90 dias após a data de fabricação.)	Unidade s	2000	R\$ 1,310	R\$ 2.620,000



26	EMBALAGEM PLASTICA 1 KG: embalagem plástica, forma bobina, largura 15 cm, altura 28 cm, material polietileno, aplicação embalar alimentos, cor transparente, características adicionais termoencolhível. 500 sacos por bobina	EMBALAGEM PLASTICA 1 KG: embalagem plástica, forma bobina, largura 15 cm, altura 28 cm, material polietileno, aplicação embalar alimentos, cor transparente, características adicionais termoencolhível	Bobinas	100	R\$ 12,570	R\$ 1.257,000
27	EMBALAGEM PLASTICA 5KG: embalagem plástica, forma bobina, largura 30 cm, altura 40 cm, material plástico, capacidade 5 kg, aplicação embalar alimentos, cor transparente	EMBALAGEM PLASTICA 5KG: embalagem plástica, forma bobina, largura 30 cm, altura 40 cm, material plástico, capacidade 5 kg, aplicação embalar alimentos, cor transparente	Unidade s	100	R\$ 17,920	R\$ 1.792,000
28	ESCOVA DE NYLON PARA SANITÁRIO: Material: polipropileno, Material Cerdas: nylon liso, Aplicação: limpeza de vaso sanitário, Características Adicionais:	ESCOVA DE NYLON PARA SANITÁRIO: Material: polipropileno, Material Cerdas: nylon liso, Aplicação: limpeza de vaso sanitário, Características Adicionais: com	Unidade s	200	R\$ 4,570	R\$ 914,000



	com suporte para acomodar a escova, Dimensão do cabo: 38cm, variação de _ 5%	suporte para acomodar a escova, Dimensão do cabo: 38cm, variação de _ 5%				
29	ESCOVA DENTAL INFANTIL: escova dental, material cerdas nylon e poliester, material cabo plástico, tipo cabo curto e anatômico, tipo cabeça pequeno, modelo macio, aplicação infantil	ESCOVA DENTAL INFANTIL: escova dental, material cerdas nylon e poliester, material cabo plástico, tipo cabo curto e anatômico, tipo cabeça pequeno, modelo macio, aplicação infantil	Unidade s	1000	R\$ 0,760	R\$ 760,000
30	ESPONJA DE LÃ EM AÇO PCT C/ 08 UNID: esponja limpeza, material lã aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio	ESPONJA DE LÃ EM AÇO PCT C/ 08 UNID: esponja limpeza, material lã aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio	Pacotes	1300	R\$ 1,680	R\$ 2.184,000
31	ESPONJA DE PRATO MULTIUSO: Esponja multiuso de espuma e manta abrasiva dupla	ESPONJA DE PRATO MULTIUSO: Esponja multiuso de espuma e manta abrasiva dupla face dimensão 110	Unidade s	1000	R\$ 0,550	R\$ 550,000



	face dimensão 110 mm x 75 mm x 20 mm	mm x 75 mm x 20 mm				
32	FACA DESCARTÁVEL DE REFEIÇÃO, EMBALAGEM C/ 50 UNID: faca plástica descartável para refeição, reforçada, confeccionada em poliestireno atóxico, transparente ou branca, comprimento mínimo de 16 cm, embalagem com 50 unidades.	FACA DESCARTÁVEL DE REFEIÇÃO, EMBALAGEM C/ 50 UNID: faca plástica descartável para refeição, reforçada, confeccionada em poliestireno atóxico, transparente ou branca, comprimento mínimo de 16 cm, embalagem com 50 unidades.	Pacotes	200	R\$ 2,490	R\$ 498,000
33	FLANELA 22X22CM: flanela, material microfibra, comprimento 22 cm, largura 22 cm	FLANELA 22X22CM: flanela, material microfibra, comprimento 22 cm, largura 22 cm	Unidade s	300	R\$ 1,400	R\$ 420,000
34	FÓSFORO PCT C/ 10 CAIXAS: fósforo, material corpo madeira, tipo curto	FÓSFORO PCT C/ 10 CAIXAS: fósforo, material corpo madeira, tipo curto	Pacotes	200	R\$ 1,840	R\$ 368,000
35	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - G: Fralda geriátrica	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - G: Fralda geriátrica descartável -	Unidade s	5000	R\$ 0,210	R\$ 1.050,000



	descartável - tamanho G, para adultos com peso de 70 a 90 kg. Com indicador de umidade	tamanho G, para adultos com peso de 70 a 90 kg. Com indicador de umidade				
36	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - M, acondicionada s em embalagens correspondente e a marca ofertada: Fralda geriátrica descartável - tamanho M, para adultos com peso de 40 a 70 kg. Com indicador de umidade	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - M, acondicionadas em embalagens correspondente a marca ofertada: Fralda geriátrica descartável - tamanho M, para adultos com peso de 40 a 70 kg. Com indicador de umidade	Unidade s	5000	R\$ 0,270	R\$ 1.350,000
37	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - XG: Fralda geriátrica descartável - tamanho EG, para adultos com - pessoa acima de 90 kg. Com indicador de umidade	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - XG: Fralda geriátrica descartável - tamanho EG, para adultos com - pessoa acima de 90 kg. Com indicador de umidade	Unidade s	5000	R\$ 0,270	R\$ 1.350,000
38	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL Tm. (G) fralda descartável,	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL Tm. (G) fralda descartável, tipo c/ indicador	Unidade s	4000	R\$ 0,290	R\$ 1.160,000



	tipo c/ indicador de saturação, tipo formato anatômico, peso usuário 10 a 14 kg, características adicionais com elástico nas pernas e flocos de gel	de saturação, tipo formato anatômico, peso usuário 10 a 14 kg, características adicionais com elástico nas pernas e flocos de gel				
39	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL Tm. (P) fralda descartável, tipo hipoalergênico , peso usuário até 5 kg, características adicionais flocos de gel	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL Tm. (P) fralda descartável, tipo hipoalergênico, peso usuário até 5 kg, características adicionais flocos de gel	Unidade s	8000	R\$ 0,250	R\$ 2.000,000
40	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL Tm. (XG) , de 09 à 14 Kg, formato anatômico de cintura ajustável, com recortes nas pernas, com 2 a 4 elásticos, para ajuste perfeito.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL Tm. (XG) , de 09 à 14 Kg, formato anatômico de cintura ajustável, com recortes nas pernas, com 2 a 4 elásticos, para ajuste perfeito.	Unidade s	7000	R\$ 0,270	R\$ 1.890,000
41	GARFO DESCARTÁVEL DE REFEIÇÃO, EMBALAGEM C/ 50 UNID: talher descartável,	GARFO DESCARTÁVEL DE REFEIÇÃO, EMBALAGEM C/ 50 UNID: talher descartável, material plástico,	Pacotes	200	R\$ 2,680	R\$ 536,000



	material plástico, tipo garfo, aplicação refeição	tipo garfo, aplicação refeição				
42	GARFO DESCARTÁVEL DE SOBREMESA, EMBALAGEM C/ 50 UNID: talher descartável, material plástico, tipo garfo, aplicação sobremesa	GARFO DESCARTÁVEL DE SOBREMESA, EMBALAGEM C/ 50 UNID: talher descartável, material plástico, tipo garfo, aplicação sobremesa	Pacotes	200	R\$ 1,880	R\$ 376,000
43	GUARDANAPO PAPEL BRANCO 33 X 30CM: guardanapo de papel branco, medindo aproximadame nte 33 x 30 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades.	GUARDANAPO PAPEL BRANCO 33 X 30CM: guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente 33 x 30 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades.	Pacotes	750	R\$ 1,540	R\$ 1.155,000
44	LIMPA VIDROS, FRASCO C/ 500ML: limpa- vidro, aspecto físico líquido,	LIMPA VIDROS, FRASCO C/ 500ML: limpa- vidro, aspecto físico líquido, composição	Unidade s	100	R\$ 1,980	R\$ 198,000



	composição solvente glicólico, álcool isopropílico, corante, características adicionais tensoativo catiônico/fragrancia, ação anti estática	solvente glicólico, álcool isopropílico, corante, características adicionais tensoativo catiônico/fragrancia, ação anti estática				
45	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA PARA 10 LITROS.	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA PARA 10 LITROS.	Unidades	400	R\$ 4,230	R\$ 1.692,000
46	LUSTRA MÓVEIS 200ML:	LUSTRA MÓVEIS 200ML:	Unidades	100	R\$ 2,850	R\$ 285,000
47	LUVA DE LIMPEZA DE BORRACHA TAMANHO M: luva em latex natural multi uso, tamanho m, forrada internamente com 100% algodão e antiderrapantes, cano longo para limpeza	LUVA DE LIMPEZA DE BORRACHA TAMANHO M: luva em latex natural multi uso, tamanho m, forrada internamente com 100% algodão e antiderrapantes, cano longo para limpeza	Pares	300	R\$ 1,800	R\$ 540,000
48	LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE E DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES TAMANHO M: luva de vinil descartável, redutor	LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES TAMANHO M: luva de vinil descartável, redutor alergico, transparente, cano curto, com	Caixas	50	R\$ 2,100	R\$ 105,000



	alergico, transparente, cano curto, com amido - caixa com 100 luvas tamanho m	amido - caixa com 100 luvas tamanho m				
49	MAMADEIRA INFANTIL 150ML: mamadeira, material policarbonato, capacidade 150 ml, material bico silicone inodoro/insípi do e transparente, temperatura esterilização 125 gra	MAMADEIRA INFANTIL 150ML: mamadeira, material policarbonato, capacidade 150 ml, material bico silicone inodoro/insípido e transparente, temperatura esterilização 125 gra	Unidade s	200	R\$ 4,000	R\$ 800,000
50	MULTI INCETICIDA 300 ML: Inseticida multiuso, aerosol. Frasco com 300ml.	MULTI INCETICIDA 300 ML: Inseticida multiuso, aerosol. Frasco com 300ml.	Unidade s	1000	R\$ 7,970	R\$ 7.970,000
51	MULTI USO SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE USO GERAL, 500ML AROMAS DIVERSOS: solução limpeza multiuso, composição básica aquilbenzeno, sulfonato de	MULTI USO SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE USO GERAL, 500ML AROMAS DIVERSOS: solução limpeza multiuso, composição básica aquilbenzeno, sulfonato de sódio, tensoativo não, aspecto físico	Unidade s	1300	R\$ 2,650	R\$ 3.445,000



	sódio, tensoativo não, aspecto físico líquido, tipo uso limpeza, aplicação limpeza geral, cor incolor	líquido, tipo uso limpeza, aplicação limpeza geral, cor incolor				
52	PAPEL HIGIÊNICO EMBALAGEM COM 4 ROLOS DE 30MX10CM: papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca - COTA RESERVADA - LEI 123/2006	PAPEL HIGIÊNICO EMBALAGEM COM 4 ROLOS DE 30MX10CM: papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca	Pacotes	3000	R\$ 4,100	R\$ 12.300,000
53	PAPEL HIGIÊNICO EMBALAGEM COM 4 ROLOS DE 30MX10CM: papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo	PAPEL HIGIÊNICO EMBALAGEM COM 4 ROLOS DE 30MX10CM: papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca	Pacotes	12000	R\$ 4,140	R\$ 49.680,000



	picotado, quantidade folhas dupla, cor branca - <u>AMPLA</u> <u>CONCORRÊNCIA</u> <u>A</u>					
54	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA CABO LONGO 80cm	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA CABO LONGO	Unidade s	200	R\$ 4,540	R\$ 908,000
55	PÁ PARA LIXO, USO DOMÉSTICO EM ALUMÍNIO, cabo de 40 cm.em madeira: comprimento cabo 80 cm, comprimento 28 cm, largura 28 cm, aplicação limpeza, modelo sem tampa	PÁ PARA LIXO, USO DOMÉSTICO EM ALUMÍNIO, cabo de 40 cm.em madeira: comprimento cabo 80 cm, comprimento 28 cm, largura 28 cm, aplicação limpeza, modelo sem tampa	Unidade s	200	R\$ 4,170	R\$ 834,000
56	PALITO DE DENTE CAIXA COM 200 UNIDADES: Palito de Dente C/ 200 Und	PALITO DE DENTE CAIXA COM 200 UNIDADES: Palito de Dente C/ 200 Und	Caixas	220	R\$ 2,000	R\$ 440,000
57	PANO DE CHÃO COMUM GRANDE(CRU) TAMANHO MÍNIMO 85X60.: Pano de limpeza, material algodão cru, comprimento	PANO DE CHÃO COMUM GRANDE(CRU) TAMANHO MÍNIMO 85X60.: Pano de limpeza, material algodão cru, comprimento 85, largura 60, características	Unidade s	2000	R\$ 1,930	R\$ 3.860,000



	85, largura 60, características adicionais chão, tipo saco	adicionais chão, tipo saco				
58	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO: 100% algodão dimensão mínima: 40 cm x 60cm, com acabamento nas bordas	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO: 100% algodão dimensão mínima: 40 cm x 60cm, com acabamento nas bordas	Unidades	1400	R\$ 2,070	R\$ 2.898,000
59	PANO MULTIUSO, PACOTES C/ 05 UNIDADES DE TM 30X33CM: pano limpeza, material 100% em fibra de viscose, látex sintético, comprimento 300 m, largura 33 cm,	PANO MULTIUSO, PACOTES C/ 05 UNIDADES DE TM 30X33CM: pano limpeza, material 100% em fibra de viscose, látex sintético, comprimento 300 m, largura 33 cm,	Pacotes	250	R\$ 2,300	R\$ 575,000
60	PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 45X7,5 M: papel alumínio, material alumínio, comprimento 7,50 m, largura 45 cm, apresentação rolo	PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 45X7,5 M: papel alumínio, material alumínio, comprimento 7,50 m, largura 45 cm, apresentação rolo	Rolos	200	R\$ 4,400	R\$ 880,000
61	PAPEL FILME ROLO 1000 M: Filme plástico, plástico filme pvc para	PAPEL FILME ROLO 1000 M: Filme plástico, plástico filme pvc para alimentos de	Rolos	300	R\$ 11,670	R\$ 3.501,000



	alimentos de 40 cm rolo com 1000m.	40 cm rolo com 1000m.				
62	PAPEL FILME ROLO COM 100M: papel filme, material pvc- cloreto de polivinila, comprimento 100 m, largura 28 cm, apresentação rolo	PAPEL FILME ROLO COM 100M: papel filme, material pvc- cloreto de polivinila, comprimento 100 m, largura 28 cm, apresentação rolo	Rolos	200	R\$ 11,600	R\$ 2.320,000
63	PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE, FOLHA DUPLA MEDINDO 60MX10CM: papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 600 cm, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca. PACOTE COM 12 ROLOS. COTA RESERVADA - LEI 123/2006	PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE, FOLHA DUPLA MEDINDO 60MX10CM: papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 600 cm, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca. Pacotes com 12 rolos.	Pacotes	300	R\$ 9,620	R\$ 2.886,000
64	PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE, FOLHA DUPLA	PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE, FOLHA DUPLA MEDINDO	Pacotes	2200	R\$ 17,000	R\$ 37.400,000



	MEDINDO 60MX10CM: papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 600 cm, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca. PACOTE COM 12 ROLOS. AMPLA CONCORRÊNCIA	60MX10CM: papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 600 cm, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca. Pacotes com 12 rolos.				
65	PAPEL TOALHA EM BOBINA C/ 06 ROLOS DE 200M: toalha de papel, material 70% viscose e 30% poliéster, tipo folha simples, medida aproximada 20 m, largura 22 cm, cor branca, características adicionais descartável, aplicação higiene pessoal. COTA RESERVADA - LEI 123/2006	PAPEL TOALHA EM BOBINA C/ 06 ROLOS DE 200M: toalha de papel, material 70% viscose e 30% poliéster, tipo folha simples, medida aproximada 20 m, largura 22 cm, cor branca, características adicionais descartável, aplicação higiene pessoal	Bobinas	200	R\$ 44,800	R\$ 8.960,000
66	PAPEL TOALHA EM BOBINA C/ 06 ROLOS DE 200M: toalha	PAPEL TOALHA EM BOBINA C/ 06 ROLOS DE 200M: toalha de papel,	Bobinas	1000	R\$ 45,000	R\$ 45.000,000



	de papel, material 70% viscosa e 30% poliéster, tipo folha simples, medida aproximada 20 m, largura 22 cm, cor branca, características adicionais descartável, aplicação higiene pessoal. AMPLA CONCORRÊNCIA	material 70% viscosa e 30% poliéster, tipo folha simples, medida aproximada 20 m, largura 22 cm, cor branca, características adicionais descartável, aplicação higiene pessoal				
67	PASTILHA SANITÁRIA: desodorizador sanitário - pastilha sanitária arredondada, com suporte, fragrância floral, em consistência sólida. 25 g.	PASTILHA SANITÁRIA: desodorizador sanitário - pastilha sanitária arredondada, com suporte, fragrância floral, em consistência sólida. 25 g.	Unidades	1000	R\$ 1,420	R\$ 1.420,000
68	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML: polidor, aspecto físico líquido, composição óxido de alumínio e água destilada	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML: polidor, aspecto físico líquido, composição óxido de alumínio e água destilada	Unidades	360	R\$ 1,850	R\$ 666,000
69	PRATO DESCARTÁVEL GRANDE, PCTS C/ 10 UNID.	PRATO DESCARTÁVEL GRANDE, PCTS C/ 10 UNID. prato,	Pacotes	500	R\$ 1,800	R\$ 900,000



	prato, material plástico, aplicação refeição, características adicionais descartável, diâmetro 21 cm, cor branca	material plástico, aplicação refeição, características adicionais descartável, diâmetro 21 cm, cor branca				
70	PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO, PCTS C/ 10 UNID: prato, material plástico, aplicação serviço informal, tamanho pequeno, características adicionais descartável	PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO, PCTS C/ 10 UNID: prato, material plástico, aplicação serviço informal, tamanho pequeno, características adicionais descartável	Pacotes	500	R\$ 0,940	R\$ 470,000
71	PRENDEDOR DE ROUPAS MADEIRA, PCT C/ 12 UNID: prendedor de roupa em madeira formato retangular, de boa qualidade, embalagem com 12 unidade	PRENDEDOR DE ROUPAS MADEIRA, PCT C/ 12 UNID: prendedor de roupa em madeira formato retangular, de boa qualidade, embalagem com 12 unidade	Pacotes	200	R\$ 2,230	R\$ 446,000
72	RODO DE BARRACHA 30CM: Rodo metálico de alumínio, com 30 cm aprox., borracha	RODO DE BARRACHA 30CM: Rodo metálico de alumínio, com 30 cm aprox., borracha dupla, com cabo	Unidades	500	R\$ 5,680	R\$ 2.840,000



	dupla, com cabo					
73	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 500GR: sabão pó, aplicação limpeza geral, aditivos alvejante, características adicionais biodegradável	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 500GR: sabão pó, aplicação limpeza geral, aditivos alvejante, características adicionais biodegradável	Pacotes	2000	R\$ 1,140	R\$ 2.280,000
74	SABÃO DE COCO, BARRA DE 200GR: sabão barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo coco natural, características adicionais sem perfume	SABÃO DE COCO, BARRA DE 200GR: sabão barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo coco natural, características adicionais sem perfume	Unidade s	150	R\$ 2,590	R\$ 388,500
75	SABÃO EM BARRA 200GR, PCT C/ 5 UNID.	SABÃO EM BARRA 200GR, PCT C/ 5 UNID.	Pacotes	500	R\$ 6,440	R\$ 3.220,000
76	SABONETE COMUM 90G: apresentacao: em tablete; composicao: neutro; tipo: comum;	SABONETE COMUM 90G: apresentacao: em tablete; composicao: neutro; tipo: comum;	Unidade s	1100	R\$ 1,450	R\$ 1.595,000
77	SABONETE INFANTIL: Embalagem contendo 1 unidade de, no mínimo, 80 gramas.	SABONETE INFANTIL: Embalagem contendo 1 unidade de, no mínimo, 80 gramas. Tipo	Unidade s	11000	R\$ 2,420	R\$ 26.620,000



		Pompom, qualidade equivalente ou superior				
78	SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO C/ CERTIFICADO DE BOA QUALIDADE EMB. DE 1 Lt: sabonete líquido, aspecto físico líquido perfumado, acidez neutro	SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO C/ CERTIFICADO DE BOA QUALIDADE EMB. DE 1 Lt: sabonete líquido, aspecto físico líquido perfumado, acidez neutro	Frascos	200	R\$ 4,100	R\$ 820,000
79	SACO DE LIXO PRETO, CAPACIDADE 100 LITROS SUPER REFORÇADO, NÃO TRANSPARENT E, MEDINDO APROXIMADA MENTE 75 X 90 CM , MÍNIMO DE 10 MICRAS, FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTI CAS. PACOTE COM 100.	SACO DE LIXO PRETO, CAPACIDADE 100 LITROS SUPER REFORÇADO, NÃO TRANSPARENTE, MEDINIMADAME NTE 75 X 90 CMDO APROX , MÍNIMO DE 10 MICRAS, FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS . PACOTE COM 100. TIPO SUPERPLAST, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	Pacotes	815	R\$ 28,000	R\$ 22.820,000
80	SACO DE LIXO PRETO, CAPACIDADE 50 LITROS, NÃO TRANSPARENT	SACO DE LIXO PRETO, CAPACIDADE 50 LITROS, NÃO TRANSPARENTE,, PACOTE COM	Pacotes	100	R\$ 10,900	R\$ 1.090,000



	E, MEDINDO 63 X 80 CM, FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA. pacote com 100	100. TIPO SUPERPLAST, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR				
81	SACO FLAU PCT C/ 100 UNID: saco, material plástico, altura 5 cm, largura 23 cm	SACO FLAU PCT C/ 100 UNID: saco, material plástico, altura 5 cm, largura 23 cm	Pacotes	100	R\$ 0,850	R\$ 85,000
82	SACO PARA LIXO 15 LITROS PTE C/ 100: SACO, classe I, em resina termoplastica virgem ou reciclada, largura 39 cm, podendo variar +/- 1cm, altura minima de 58 cm, capacidade nominal para 15 litros, suportando 3 quilos, . Embalagem: pacote com 100 unidades.	SACO PARA LIXO 15 LITROS PTE C/ 100: SACO, classe I, em resina termoplastica virgem ou reciclada, largura 39 cm, podendo variar +/- 1cm, altura minima de 58 cm, capacidade nominal para 15 litros, suportando 3 quilos, . Embalagem: pacote com 100 unidades.	Pacotes	200	R\$ 4,780	R\$ 956,000
84	SACO PARA LIXO 40 LITROS PTE C/ 100: saco para lixo com capacidade de 40 (quarenta)	SACO PARA LIXO 40 LITROS PTE C/ 100: saco para lixo com capacidade de 40 (quarenta) litros, espessura de 6	Pacotes	200	R\$ 8,400	R\$ 1.680,000



	litros, espessura de 6 (seis) micras, com medida mínima de 60 cm x 60 cm; pct com 100 unidades;	(seis) micras, com medida mínima de 60 cm x 60 cm; pct com 100 unidades;				
85	SACO PARA LIXO 60 LITROS PTE C/ 100: saco plastico - tipo plastico; finalidade: lixo; capacidade: 60 litros - 0,10mm de espessura;	SACO PARA LIXO 60 LITROS PTE C/ 100: saco plastico - tipo plastico; finalidade: lixo; capacidade: 60 litros - 0,10mm de espessura;	Pacotes	200	R\$ 12,070	R\$ 2.414,000
87	SODA CAÚSTICA EMBALAGEM C/ 300GR: SODA	SODA CAÚSTICA EMBALAGEM C/ 300GR: SODA	Unidade s	100	R\$ 5,430	R\$ 543,000
88	TAPETE PARA BANHEIRO EM TECIDO ATOALHADO, medindo 45x70 cm29/02/2020 tapete banheiro, material 90% algodão e 10% poliéster, em cores variadas., largura 50 cm	TAPETE PARA BANHEIRO EM TECIDO ATOALHADO, medindo 45x70 cm29/02/2020 tapete banheiro, material 90% algodão e 10% poliéster, em cores variadas., largura 50 cm	Unidade s	200	R\$ 8,000	R\$ 1.600,000
89	TOALHA DE BANHO 0.70X1.40M. lisa de boa qualidade 100% algodão:	TOALHA DE BANHO 0.70X1.40M. lisa de boa qualidade 100% algodão: toalha banho,	Unidade s	400	R\$ 14,370	R\$ 5.748,000



	toalha banho, material 100% algodão, medidas mínimas (c x l) 1,40 x 0,70 m, em cores variadas.	material 100% algodão, medidas mínimas (c x l) 1,40 x 0,70 m, em cores variadas.				
90	TOALHA DE ROSTO, LISA DE BOA QUALIDADE 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS: Toalha de Rosto composto de 100% em algodão, medindo aproximadamente 50cm x 80cm em cores variadas.	TOALHA DE ROSTO, LISA DE BOA QUALIDADE 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS: Toalha de Rosto composto de 100% em algodão, medindo aproximadamente 50cm x 80cm em cores variadas.	Unidade s	200	R\$ 7,050	R\$ 1.410,000
91	VASSOURA DE NAYLON: Vassoura, material cerdas náilon, material cabo madeira, material cepa plástico resistente, comprimento cepa 10 cm, comprimento cerdas 14 cm, largura cepa 30 cm, altura cepa 5 cm,	VASSOURA DE NAYLON: Vassoura, material cerdas náilon, material cabo madeira, material cepa plástico resistente, comprimento cepa 10 cm, comprimento cerdas 14 cm, largura cepa 30 cm, altura cepa 5 cm, comprimento cabo 115 cm	Unidade s	200	R\$ 7,000	R\$ 1.400,000



	comprimento cabo 115 cm					
92	VASSOURA DE PALHA: vassoura, material cerdas palha, material cabo madeira, comprimento cerdas 60 cm, características adicionais com cabo, tipo cabo comprido, aplicação limpezaem geral	VASSOURA DE PALHA: vassoura, material cerdas palha, material cabo madeira, comprimento cerdas 60 cm, características adicionais com cabo, tipo cabo comprido, aplicação limpezaem geral	Unidade s	100	R\$ 7,290	R\$ 729,000
93	VASSOURA DE PIAÇAVA COMUM C/ CABO DE 1,5M FIXADO: v comprimento cepa 40 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabo rosqueado,	VASSOURA DE PIAÇAVA COMUM C/ CABO DE 1,5M FIXADO: v comprimento cepa 40 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabo rosqueado,	Unidade s	500	R\$ 6,280	R\$ 3.140,000
94	VASSOURA PARA CERÂMICA C/ CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO; c/ base de 40cm, c/ cabo de madeira de	VASSOURA PARA CERÂMICA C/ CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO; c/ base de 40cm, c/ cabo de madeira de 1,20m: vassoura média de pelo - 40 cm -	Unidade s	100	R\$ 7,880	R\$ 788,000



	1,20m: vassoura média de pelo - 40 cm - com cabo colocado e reforçado, medida da base entre 24 e 27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo	com cabo colocado e reforçado, medida da base entre 24 e 27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo				
95	VASSOURÃO, MATERIAL CERDAS DE PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA 60x10mm	VASSOURÃO, MATERIAL CERDAS DE PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA: Vassourao - Cerdas: Piacava 04 Fiadas, 60Mm Largura X 100Mm Compriment; Cabo.1: Madeira; Cabo.2: Medindo 160Cm Comprimento X 10Cm Diâmetro; cabo de madeira estendido, revestida de polipropileno de alta densidade, rosca em polietileno. Aplicação: limpeza em geral.	Unidade s	2500	R\$ 15,700	R\$ 39.250,000
96	DESINFETANTE CONCENTRADO - 120ML	Frasco com 120ml de desinfetante concentrado para uso geral; Com ação bactericida	Unidade s	150	R\$ 6,240	R\$ 936,000



	que limpa e perfuma; Elimina até 99,9% dos germes e bactérias; Para qualquer tipo de ambiente; Rendimento: 08 a 10 gotas por 1 litro. TIPO: Bombril; Coala.				
PREÇO GLOBAL REGISTRADO		R\$ 448.057,000			
PREÇO POR EXTENSO		Quatrocentos e quarenta e oito mil e cinquenta e sete reais			

2.2 - MULT GLX LTDA (63257878000127) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95 e 96 no valor total de R\$ 448.057,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e cinquenta e sete reais).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3.1 DO PAGAMENTO

2.4 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.5 A fixação do prazo de até 90 (noventa) dias corridos para pagamento, prevista na minuta de edital e contrato da presente contratação, encontra respaldo no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, que exige apenas que as condições de pagamento sejam expressamente previstas no instrumento convocatório e contratual.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.3 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão Pública.



4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.3 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.3.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.4.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.5 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.7 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.8 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.9 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o



gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.10 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.11 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.3 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.3.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



5.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.6.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.6.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



5.11.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.13 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.9, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.14.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.14.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



6.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.3.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.3, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.4 e no item 7.4.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.4.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.3 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.4 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.4.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



8.5 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.7 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.3 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.3.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.3.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo xxx, do Decreto nº xxxxxxxx; ou

9.3.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



9.4 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.3 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.5 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.6 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.6.1 Por razão de interesse público;

9.6.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.6.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 DAS PENALIDADES

10.3 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.3.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.4 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.5 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.3 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

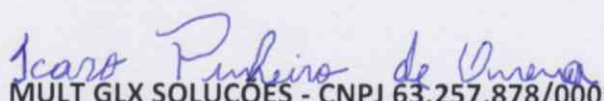


Santa Luzia do Norte/AL, 26 de JANEIRO de 2026


Francis Correia Barros de Araújo
Prefeito

Prefeitura de Santa Luzia do Norte/AL
Contratante


Roberto Marcolino da Silva
Secretário Municipal de Gestão Pública
Órgão gerenciador


MULT GLX SOLUÇÕES - CNPJ 63.257.878/0001-27
FORNECEDOR REGISTRADO
ICARO PINHEIRO DE OMENA - CPF 154.490.344-82
Representante legal

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

Pregão Eletrônico 11/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 17/2023.

Órgão gerenciador: SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA;

Fornecedora: **MULT GLX SOLUÇÕES**, CNPJ nº 63.257.878/0001 - 27, sediada na Avenida Doutor Milton Hênio Netto de Gouveia, nº 454, Bloco 03, Apt. 08, Antares, Maceió/AL. CEP: 57048-719.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no futuro e eventual fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis, para atender às necessidades dos órgãos, setores e secretarias que compõem a Administração Pública de Santa Luzia do Norte/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 448.057,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e cinquenta e sete reais);**

Firmado em: 26/01/2026;

Signatários:

Francis Correia Barros de Araújo – Prefeito

Roberto Marcolino da Silva – Secretário de Gestão Pública

Ícaro Pinheiro de Omena – Representante Legal da Contratada

Ítalo Sarmento – Gestão de Atas e Contratos

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador: 1EBF4BFA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 03/02/2026. Edição 2737

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>